REPÚBLICA PORTUGUESA

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Relatório Anual de Segurança Privada

ANO 2023

Abril de 2024

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

Índice

Nota Prévia 4
Sumário Executivo 8
1. Introdução 9
2. Caracterização sócio económico do setor 10
3. Caracterização sóciolaboral do setor 10
4. Licenciamento de entidades 12
4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada 12
4.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção 14
4.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada 15
4.4. Cursos de Coordenador de Segurança 20
4.5. Cursos de Diretor de Segurança 21
4.6. Entidades instaladoras de sistemas de segurança 21
4.7. Entidades consultoras 22
5. Licenciamento de pessoal de segurança privada 23
5.1. Pessoal de vigilância 23
5.2. Emissão de cartões profissionais 28
5.3. Diretor de Segurança 30
5.4. Coordenador de Segurança 31
5.5. Certificação de binómios cinotécnicos 32
6. Licenciamentos diversos 33
6.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança 33
6.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme 33
6.3. Autorizações para segurança privada armada a bordo de navios 34
7. Auditoria, inspeção, fiscalização e tramitação processual 37
7.1. Auditoria e inspeção 37
7.2. Ações de fiscalização 39
7.2.1. Ações de fiscalização na Polícia de Segurança Pública 39
7.2.2. Ações de Fiscalização na Guarda Nacional Republicana 46
8. Análise Criminal 52
8.1. Análise evolutiva das diferentes tipologias criminais denunciadas 52
8.2. Análise evolutiva do andamento processual (condenações / arquivamentos / prescrições 53
9. Tramitação processual 53
9.1. Processos contraordenacionais 53
9.2. Reclamações 55
10.Outras Valências 58
10.1. Equipamentos dispensadores de notas de euro – ATM`s 58
10.2. Canábis 60

11.Identificação dos principais desafios e soluções a implementar pela entidade reguladora do mercado.....61
12.Conclusões.....62

Nota Prévia

Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, o Conselho de Segurança Privada (CSP) constitui, no que particularmente tange a questões emergentes deste específico setor de atividade, um órgão de consulta do membro do governo responsável pela área da administração interna, detendo, para o que ora especificamente releva e nos termos da alínea b) do artigo 40.º do mesmo diploma, a competência de elaboração do Relatório Anual de Segurança Privada (RASP) no âmbito da qual incumbe à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DN/PSP) prestar apoio técnico e administrativo tendente à concretização desta atribuição (cf. n.º 7 do supra mencionado artigo 39.º).

Deste modo, para a feitura do presente relatório, foram recolhidos, analisados e, devidamente enquadrados, os dados considerados relevantes para que do mesmo se lograsse obter uma fina sintonia e uma pormenorizada caraterização do setor de atividade da segurança privada em Portugal no período a que especificamente diz respeito: o ano civil de 2023.

Com o objetivo de refletir verdadeiramente o "*estado da arte*" neste setor, o RASP2023 baseia-se, essencialmente, nos dados obtidos através do Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada (SIGESP)[1] e da compilação de informação relevante transversalmente recolhida junto das demais forças e serviços de segurança dotadas de competências legais, genéricas ou específicas, em matéria de segurança privada, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, ambos de 2023.

Da missão do Departamento de Segurança Privada (DSP), além das competências que genericamente decorrem das atribuições da própria PSP, destacam-se a fiscalização da atividade de segurança privada, em cooperação com as demais forças e serviços de segurança e com a Inspeção Geral da Administração Interna, desígnio este que, atenta a sua relevância, se viu igualmente plasmado no artigo 55.º[2] da Lei n.º 34/2013[3], de 16 de maio, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, no seio do qual se prevê "*1 – A fiscalização das atividades reguladas pela presente lei é assegurada pela Direção Nacional da PSP em articulação com a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Autoridade Tributária e Aduaneira, sem prejuízo das competências*

---

[1] *Plataforma informática cuja organização e manutenção atualizada da informação e dados pessoais necessários ao controlo, licenciamento e fiscalização do exercício do exercício da atividade de segurança privada cabem, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º (subordinado à epígrafe "Objecto e âmbito") da Lei n.º 23/2014, de 28 de abril, à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública.*

[2] Subordinado à epígrafe "*Entidades competentes*" (itálico nosso).

[3] Estabelece o regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada e da autoproteção, doravante abreviadamente R.E.A.S.P..

das demais forças e serviços de segurança e da Inspeção-Geral da Administração Interna." (itálico nosso), normativo cuja total latitude de aplicabilidade se pretende seja espelhada no presente relatório.

Lista de acrónimos/abreviaturas

ACT	Autoridade para as Condições do Trabalho
ADSP	Associação dos Diretores de Segurança de Portugal
AES	Associação de Empresas de Segurança
AESIRF	Associação Nacional de Empresas de Segurança
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA-A	Assistente de Portos e Aeroportos – Aeroportos
APA-P	Assistente de Portos e Aeroportos - Portos
APSEI	Associação Portuguesa de Segurança
ARD	Assistente de Recinto Desportivo
ARE	Assistente de Recinto de Espetáculo
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
ATA	Autoridade Tributária e Aduaneira
ATM	*Automatic Teller Machines* - Equipamentos dispensadores de notas de Euro
CAE	Classificação/código das Atividades Económicas
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
CNESP	Centro Nacional de Exames de Segurança Privada
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CO	Contraordenação
CS	Coordenador de Segurança
CSP	Conselho de Segurança Privada
DF/ISS	Departamento de Fiscalização do Instituto da Segurança Social
DGRM	Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DGS	Direção Geral de Saúde
DN/PSP	Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública
DS	Diretor de Segurança
DSP	Departamento de Segurança Privada
ERB	Estabelecimento de Restauração e Bebidas
FETP	Fiscal de Exploração de Transportes Públicos
GNR	Guarda Nacional Republicana
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
ISS	Instituto da Segurança Social

LSP	Lei da segurança privada
MAI	Ministério da Administração Interna
OCA	Operador de Central de Alarmes
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
RASP	Relatório Anual de Segurança Privada
REASP	Regime do Exercício da Atividade da Segurança Privada
RTIC	Rede Telemática de Informação Comum
SGMAI	Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna
SIGESP	Sistema Integrado de Gestão de Segurança Privada
SPR	Segurança Porteiro
STAD	Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas
UEP	Unidade Especial da Polícia de Segurança Pública
VIG	Vigilante
VPAP	Vigilante de Proteção e Acompanhamento Pessoal
VTV	Vigilante de Transporte de Valores
VTV	Viatura de Transporte de Valores

Sumário Executivo

A análise realizada no âmbito do presente RASP 2023 assenta fundamentalmente na apresentação de uma súmula comparativa da realidade da segurança privada nos últimos anos. Desta é possível garantir a manutenção do necessário repositório e enquadramento histórico, a par da sinalização de eventuais mutações neste setor de atividade.

Enquanto membros do Conselho de Segurança Privada, pronunciaram-se a Associação das Empresas de Segurança (AES), a Associação Nacional de Empresas de Segurança (AESIRF) o Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas (STAD), a Associação Portuguesa de Segurança (APSEI) e a Associação Portuguesa de Diretores de Segurança (ADSP).

Como adiante se verá, o RASP2023 aludirá ainda à caraterização da segurança privada à luz dos vínculos laborais ativos, dos processos de licenciamento de profissionais e de entidades, bem como abordará o produto do trabalho instrutório nas suas diferentes vertentes, terminando com uma análise às infrações detetadas, instruídas e finalizadas ao longo do ano civil de 2023.

Por fim, entre os principais números sobre o setor da segurança privada em Portugal, constantes do RASP2023, destacam-se:

- Em matéria de fiscalização do setor foram realizadas mais de 9000 ações, o que representa um aumento superior a 20% face ao ano 2022;
- As forças de segurança registaram 717 processos de contraordenação, por infrações diversas;
- Dos 63536 profissionais habilitados ao exercício da segurança privada, 41248 tinham vínculo laboral ativo no último dia do ano;
- Verificou-se um aumento de empresas habilitadas para a prestação de serviços de segurança privada, num total de 86 empresas, titulares de 140 alvarás;
- No que respeita à formação, foram ministradas 2392 ações de formação, com uma taxa de sucesso de 88%.

1. Introdução

Face a 2022 verificou-se um ligeiro aumento do número do pessoal de vigilância, sendo que:

- Dos 63536 cidadãos individualmente considerados como titulares de um ou mais cartões profissionais, 35,08% não têm qualquer vínculo laboral (número bastante próximo do ano de 2022, que era de 34,94%), bem como,

- Dos 41248 profissionais com vínculo laboral, 27% são já do sexo feminino, num crescimento de 13% em relação a 2022;

- Também, no ano de 2022 a população estrangeira não compunha mais de 4,05% do mercado de trabalho da segurança privada em Portugal, numero que no ano de 2023 atingiu os 11%;

- A faixa etária predominante encontra-se entre os 26 e os 50 anos.

No que diz respeito à vertente formativa, pese embora este setor não tenha sofrido significativas alterações ao nível da entrada em cena de novas entidades formadoras, verificou-se um aumento do volume de negócio, designadamente através do incremento em 8,07% do número de ações de formação, mormente nos módulos de formação base e vigilante.

Em 2023 foram emitidos 17073 cartões profissionais, sendo que, 12225 constituem novos cartões, números bastantes próximos do ano de 2022, evidenciando alguma continuidade e estabilidade.

No que concerne à vertente fiscalizadora, realizaram-se 6706 ações ordinárias de fiscalização, prosseguidas pela GNR e PSP, culminando na deteção de 2997 infrações contraordenacionais e 92 criminais. Realça-se que nestes números não consta a atividade inspetiva própria e exclusiva da Direção Nacional da PSP, objeto de descrição em capítulo próprio, adiante.

Em 2023 foram ainda registadas 589 reclamações, das quais:

- 538 apresentadas no livro de reclamações eletrónico;

- 46 apresentadas no livro físico e 5 iniciadas após receção de correio escrito ou eletrónico.

De salientar que o número de processos contraordenacionais em consequência de reclamações aumentou exponencialmente, passando de 95 autos no ano de 2022 para 163 no ano de 2023.

Dos dados ora introduzidos, será efetuada uma breve nota conclusiva no ponto 13 (Conclusões).

2. Caracterização sócio económico do setor[4]

2.1 Empresas de Segurança Privada

2.1.1 Caracterização geral

O ano de 2022 foi marcado pela invasão da Ucrânia, que trouxe de novo a guerra para dentro das fronteiras da Europa. A segurança, transversalmente considerada, ganhou, assim, novo e amplo destaque. Dita o Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada que esta é complementar da segurança pública. Nos tempos hodiernos, nunca esta complementaridade pareceu fazer tanto sentido.

2.1.2 Análise evolutiva dos contratos públicos por empresa

Nesta sede verificou-se um continuado incumprimento ao preceituado no artigo 5.º-A da LSP com as empresas a venderem com prejuízo e o Estado a comprar abaixo do preço de custo.

2.1.3 Análise evolutiva dos contratos privados por empresa

Como referido anteriormente a conjuntura económica e social e o elevado grau de incerteza, vieram manter, designadamente, i) a contenção em novas contratações, ii) a pressão sobre os preços, bem como, iii) a redução de serviços.

2.1.4. Análise evolutiva da tipologia de contratos / negócio

À semelhança do ano transato (2022), manteve-se a tendência da quebra nos serviços de vigilância humana e o crescimento na área das tecnologias da segurança.

[4] De acordo com os contributos da AES

2.2. Entidades sujeitas a Registo Prévio[5]

2.2.1. Análise evolutiva e principais preocupações

No ano de 2023, verifica-se com agrado a participação ativa das empresas do setor nos processos implementação legislativa, que tem permitido a troca de sinergias e a partilha dos anseios e preocupações das empresas do sector.

3. Caracterização sócio laboral do setor[6]

3.1. Pessoal de Vigilância[7]

Os trabalhadores e trabalhadoras da vigilância privada, mantiveram, durante o período pandémico, o desempenho de funções, sem prejuízo do sector ter sido, tal como em 2020, fortemente afetado, com a existência de processos de Lay-off, é certo que com menos impacto quantitativo.
As associações representativas dos trabalhadores realçam como principais problemas:

a) A necessidade urgente de reforçar as inspeções multidisciplinares, dada a dificuldade de combater as ilegalidades verificadas no sector com os habituais instrumentos legais;
b) A existência de horários de trabalho de 12 horas diárias, que levam à redução da qualidade de serviço prestado aos clientes e à concorrência desleal entre empresas sustentada no dumping social e elevado prejuízo para os trabalhadores no campo económico e de saúde;
c) A ausência de pagamento do trabalho suplementar, horas noturnas e médias das horas noturnas não pagas nas férias, subsídio de férias e subsídio de Natal de acordo com o CCT aplicável, que constitui, em seu entender uma forma concreta de efetivar o dumping social. É neste quadro que o STAD considera que se torna cada vez mais pertinente a existência

[5] *Contributos da Associação Portuguesa de Segurança.*

[6] Contributos dos Sindicatos/representantes das profissões.

[7] Contributos do Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas

de um quadro de referência de preços, a "tabela de custos mínimos", elaborada sob a orientação da ACT com a contribuição dos parceiros sociais.

d) Não aplicação das disposições legais sobre a Transmissão de Estabelecimento, potenciando a conflitualidade jurídica e social.

3.2. Diretores de Segurança[8]

Em 2019, a Associação de Diretores de Segurança de Portugal (ASDP) instituiu os Prémios ADSP, que visam premiar aqueles que em cada ano mais se distingam no exercício das suas funções pela segurança, não só os profissionais da segurança privada, mas também os da segurança pública, tendo a primeira edição ocorrido em 2021.

A ASDP considera relevante que se proceda a uma caraterização deste segmento, incorporando os seguintes elementos:

- A percentagem de diretores de segurança que exercem em empresas de segurança privada, empresas com autoproteção e em departamentos de segurança e por sectores de atividade;
- Que funções e tarefas desempenham os diretores/responsáveis de segurança dentro dessas organizações;
- Qual o número de ocorrências participadas às forças de Segurança, pelas empresas de segurança e pelos departamentos de segurança das outras empresas e por área de atividade;
- Qual a percentagem de diretores de segurança que exercem funções em infraestruturas críticas.

4. Licenciamento de entidades

4.1. Licenciamento de entidades prestadoras de serviços de segurança privada

As empresas de segurança privada estão classificadas no SICAE com o CAE 80100, área de atividade exclusivamente dedicada à prestação de serviços de segurança privada. Nesse sentido, no ano de 2022, encontravam-se habilitadas à prestação destes serviços 85 empresas titulares de um total de 135 alvarás distribuídos pelas diferentes tipologias existentes.

[8] *Contributos da Associação de Diretores de Segurança de Portugal*

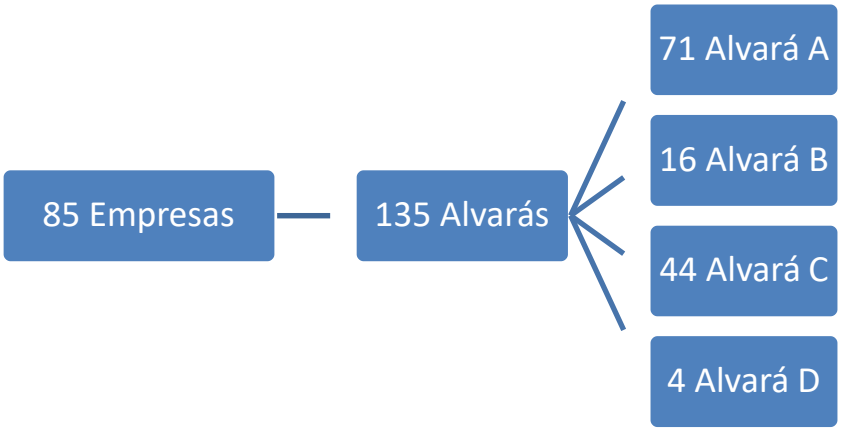


Figura 3 | Tipologia de Alvarás

Durante o ano de 2023, verificou-se a emissão de 5 novos alvarás, 15 renovações e 6 cancelamentos de alvará.

No que se refere à localização geográfica das sedes das empresas detentoras de alvará e, como adiante se verá, de licença, não houve alterações substanciais, mantendo-se a propensão para a sua concentração nas capitais de distrito, especialmente, nos distritos do litoral.



Figura 4 – Mapa de distribuição das sedes de empresas titulares de Alvará

4.2. Licenciamento de entidades com serviços de autoproteção

No final de 2023, 28 entidades eram titulares de 35 licenças de autoproteção, habilitantes à organização para seu exclusivo benefício de serviços de segurança privada.

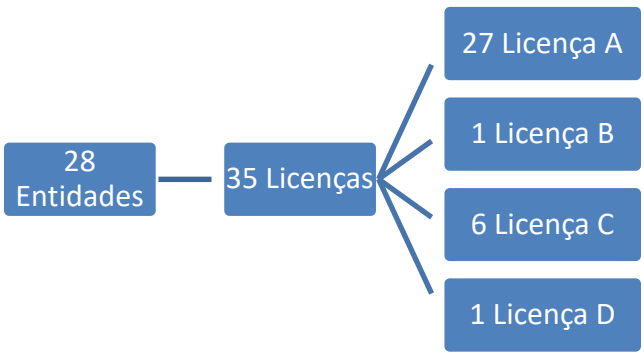


Figura 5 | Entidades detentoras de licença de autoproteção

Durante o ano em referência, para além das 8 renovação de licenças, verificou-se também o averbamento de 8 novas instalações.



Figura 6 | Mapa de distribuição das sedes de entidades titulares de Licença de Autoproteção

4.3. Entidades autorizadas a ministrar formação de segurança privada

Em relação ao panorama da formação em matéria de segurança privada, em 31 de dezembro de 2023, encontravam-se autorizadas a ministrar formação de segurança privada 43 entidades (menos 1 que em período homólogo do ano anterior), com 470 salas de formação averbadas por todo o território nacional e 907 formadores.

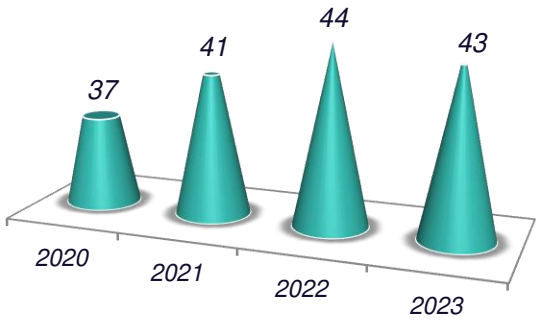


Figura 7 | Entidades autorizadas a ministrar formação

Das 43 entidades formadoras, 14 são simultaneamente detentoras de alvará para a prestação de serviços de segurança e 1 detém autorização de entidade consultora.

Realçar ainda que durante o ano em referência, verificou-se o cancelamento de 3 entidades autorizadas e a finalização de 4 novas entidades autorizadas a ministrar ações de formação na área da segurança privada.

Lisboa continua a ser o distrito com mais sedes de entidades formadoras (21), seguida do Porto (5) e Aveiro e Braga (4).



Figura 8 | Mapa de distribuição das sedes das entidades formadoras

Verificou-se, no decurso do ano de 2023, uma diminuição de 4,04% de salas de formação devidamente licenciadas relativamente ao ano anterior, representando 35 novas salas (sem prejuízo do encerramento de 54).



Figura 9 | Mapa de distribuição das salas de formação das entidades formadoras

Constata-se uma maior concentração de salas de formação no litoral do país, no entanto, existem instalações desta tipologia em todos os distritos, o que permite formar, com relativa proximidade, pessoal de segurança em todo o território nacional.

No ano de 2023, foram propostas 3054 ações de formação, tendo sido concluídas 2949, o que corresponde a um aumento de 8,07% face ao ano anterior.

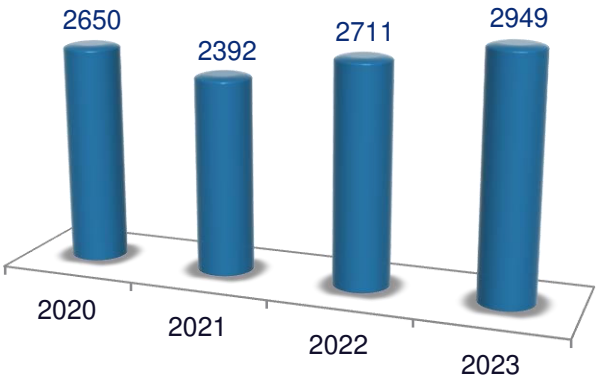


Figura 10 | N.º de ações de formação

Destas 2949, 1883 correspondem a novas ações de formação e 1066 a formações de atualização.

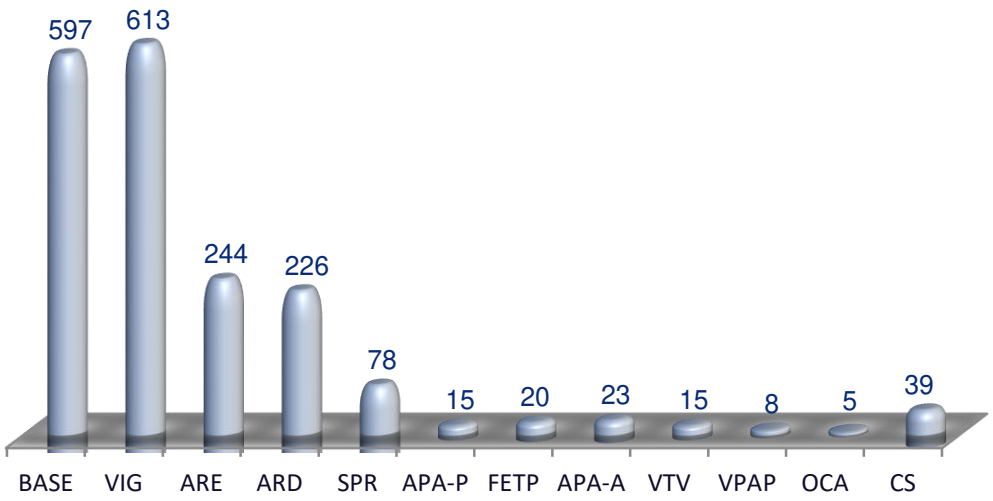


Figura 11 | Número de ações de formação por módulo

O módulo de formação "VIG" foi o mais ministrado em contexto formativo, logo seguido pelo módulo "BASE".

Destacar ainda, que no ano 2022 iniciou-se o curso de formação de coordenador de segurança, tendo sido ministradas 66 ações de formação nesta área. Já em 2023 foram ministradas 39 ações de formação.

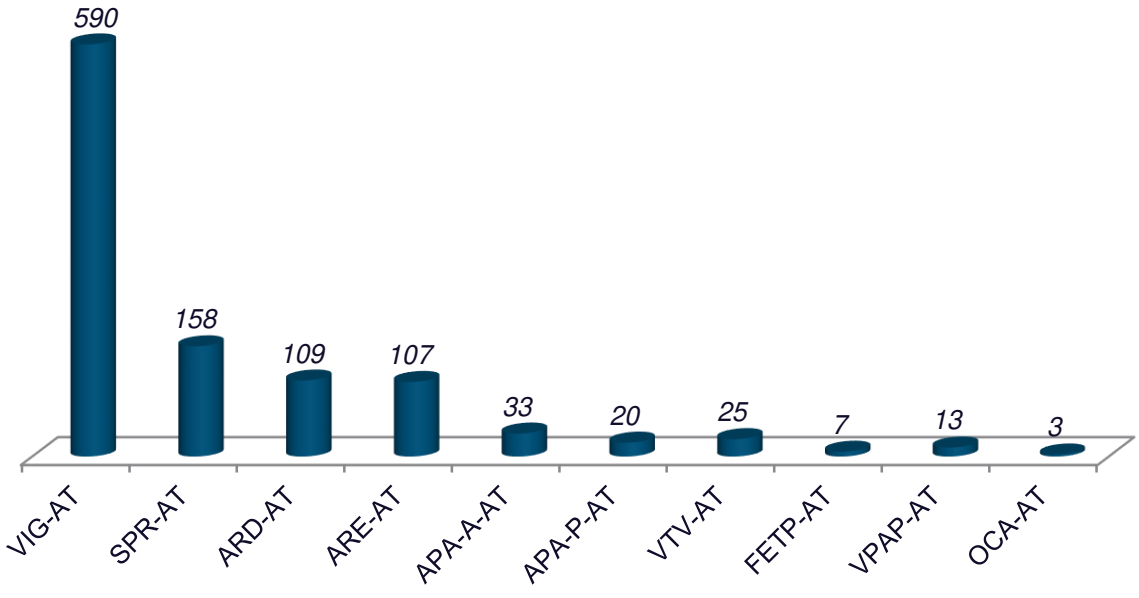


Figura 12 | Número de ações de formação por módulo vertente atualização

Das 2949 ações de formação ministradas em 2022, 20,79% foram no módulo “VIG”, 20,24% módulo “BASE” e 20,01% no módulo “VIG - Atualização”.

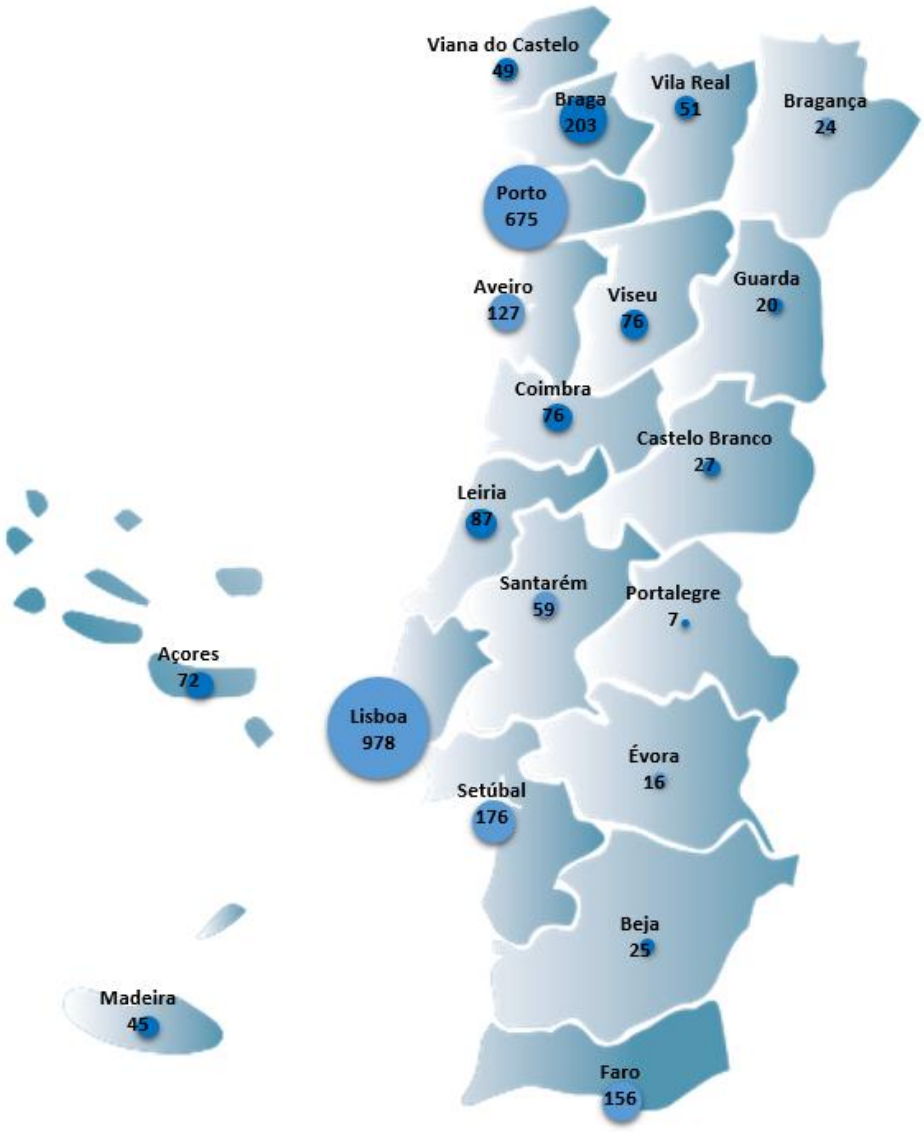


Figura 13 | Número de ações de formação por distrito

Realça-se ainda que após validação das 3054 ações de formação, 105 ações foram canceladas, essencialmente por solicitação das entidades formadoras, muitas vezes motivadas por verificação de incumprimentos após e aquando de ações de fiscalização.

Das ações canceladas, verificaram-se essencialmente nos distritos de Lisboa (43), Porto (25), Vila Real (5), Braga (4), Faro (4), Santarém (4) e Setúbal (4). Relativamente aos módulos formativos, verificam-se “BASE” (23), “VIG-AT” (16) e “SPR-AT” (13).

No que diz respeito ao número de formandos, em 2023 encontravam-se inscritos 28332 candidatos nos vários módulos de formação de segurança privada, dos quais 25530 obtiveram aproveitamento, o que se traduz numa taxa de sucesso de 90,11%, não se verificando qualquer alteração da taxa de aproveitamento entre os cursos iniciais e os de atualização, sendo que seria expectável que os cursos de atualização tivessem uma taxa de aproveitamento superior aos cursos ditos iniciais.

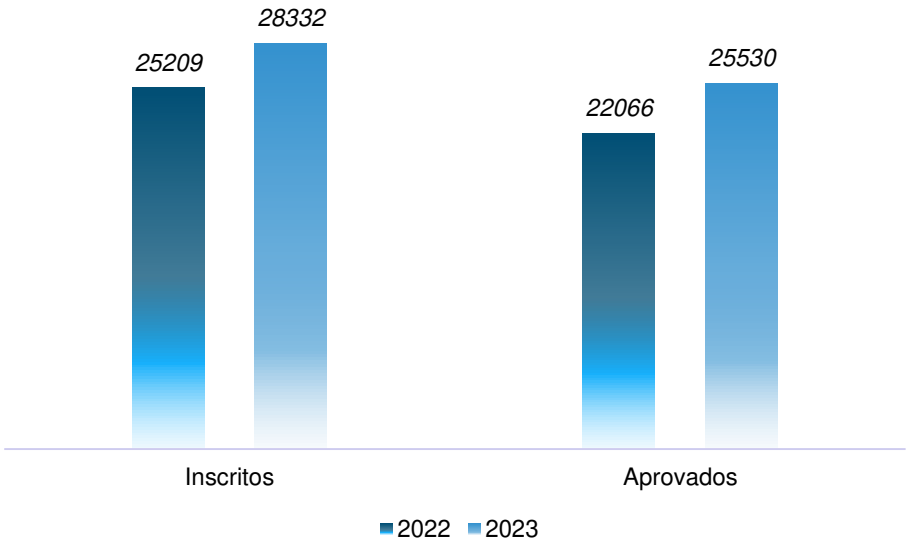


Figura 14 | Número de formandos inscritos e aprovados

Importa ainda realçar, das 21 ações ministradas nos módulos de “VPAP” (8) e “VPAP-atualização” (13), foram inscritos 52 (VPAP) e 45 (VPAP-AT) formandos, dos quais foram aprovados 36 (VPAP) e 43 (VPAP-AT) culminando na proposta de 28 formandos a serem submetidos a avaliação do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia da PSP, resultando 26 aprovados.

4.4. Cursos de Coordenador de Segurança

A Portaria n.º 304/2021, de 17 de dezembro – que veio regular os requisitos formativos em matéria de segurança privada – determinou que esta formação (de CS) passasse a ser ministrada em exclusivo por entidades formadoras devidamente acreditadas este setor de atividade, excluindo a possibilidade destes cursos serem ministrados por estabelecimentos de ensino superior.

Em 2023 foram solicitadas 44 validações de ações de formação, realizaram-se 39 cursos de CS ministrados por 14 entidades formadoras, totalizando 199 formandos inscritos, dos quais 160 obtiveram aproveitamento.

4.5. Cursos de Diretor de Segurança

De referir que, no ano 2023, se encontravam 5 estabelecimentos de ensino superior acreditados a ministrar o curso de DS, ou seja, os mesmos que no ano anterior.

Durante o período em análise realizaram-se 9 cursos de DS ministrados por 5 estabelecimentos de ensino, para cuja frequência se inscreveram 239 formandos, tendo sido aprovados 222 o que representa uma taxa de 92,89% de aproveitamento.

4.6. Entidades instaladoras de sistemas de segurança

Em 2023, encontravam-se registadas 2277 entidades com certificação de registo prévio, totalizando um acréscimo de 213 relativamente ao ano anterior.

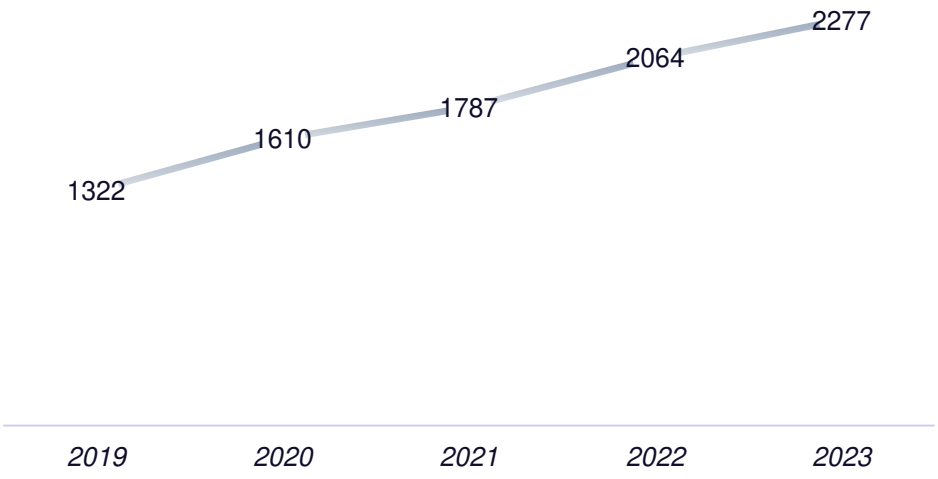


Figura 15 | Entidades com certificação

No ano de 2023, verificou-se o aumento de 224 novos técnicos responsáveis acreditados face ao ano transato.

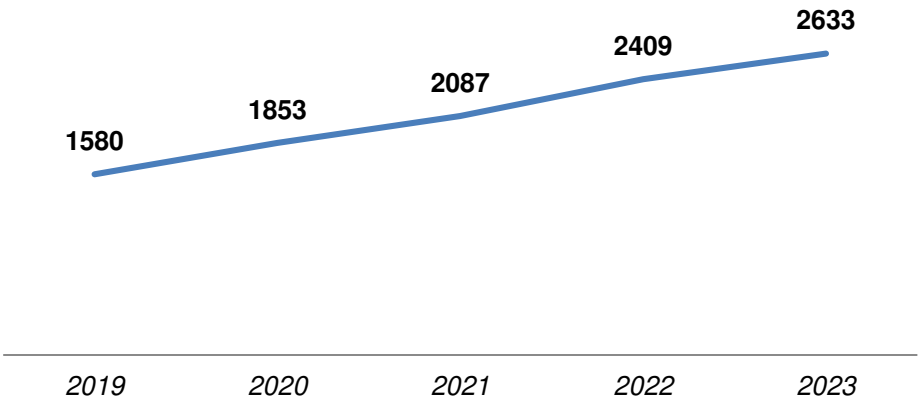


Figura 16 | Total de técnicos responsáveis acreditados

4.7. Entidades consultoras

Durante o ano 2023, duas das sete entidades consultoras autorizadas solicitaram o cancelamento da respetiva autorização, passando a existir apenas 5 entidades consultoras de segurança, das quais 3 se localizam na Área Metropolitana de Lisboa, 1 na Área Metropolitana do Porto e 1 em Leiria.

5. Licenciamento de pessoal de segurança privada

5.1. Pessoal de vigilância

O universo do pessoal de vigilância composto por 63536 seguranças privados com pelo menos um cartão profissional de uma das especialidades válido, compreende, à data de 31 de dezembro de 2023, 41248 cidadãos com vínculo laboral e 22288 sem qualquer vínculo.

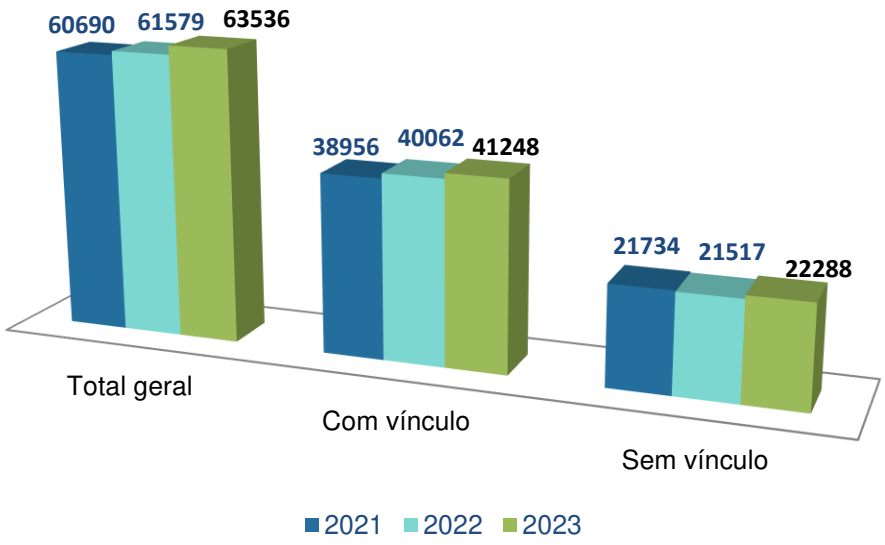


Figura 17 | Pessoal de vigilância, com e sem vínculo laboral

Comparativamente ao ano anterior, verifica-se um aumento do número de profissionais com cartão válido, passando de 61579 para 63536, que se traduz num crescimento de aproximadamente 3% na empregabilidade.

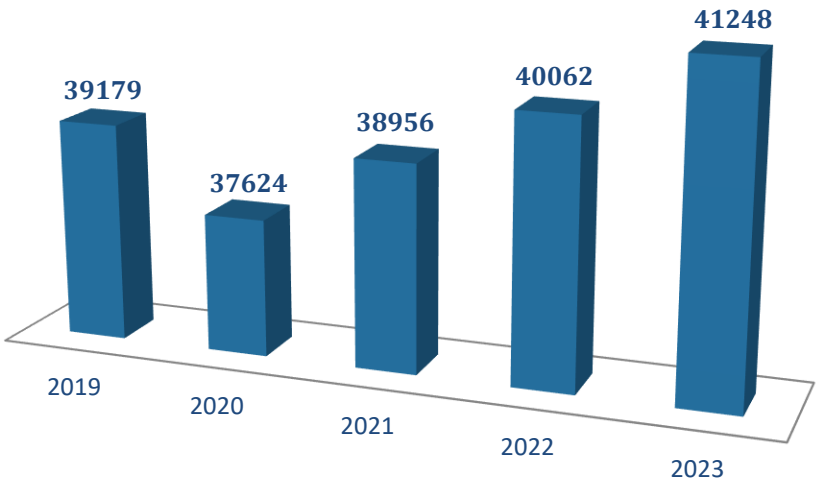


Figura 21 | Evolução anual quantitativa do pessoal de vigilância com vínculo laboral

Para a correta análise dos dois gráficos anteriores, imporá compreender que uma mesma pessoa pode ser titular de vários cartões de diferentes especialidades, pelo que o número de cartões válidos para exercício de funções tenderá a ser superior ao número de profissionais vinculados (um segurança privado pode ter um único vínculo com empresa de segurança, assegurando mais do que uma especialidade funcional).

Após uma quebra no setor da segurança privada em 2020, provocada pela pandemia, 2023 manteve a tendência dos anos anteriores com um aumento do pessoal de vigilância e consequente retoma da atividade. Realça-se que estes dados correspondem a 31 de dezembro de 2023, por forma a não prejudicar o termo de comparação que vigorou nos RASP de anos anteriores. Tal não significa que em períodos distintos ao longo do ano de 2023 não tenham ocorrido mais vinculações e desvinculações. Contudo, à data, o número representa a totalidade de vínculos ativos nesse preciso momento.

Relativamente à faixa etária do pessoal de vigilância com e sem vínculo laboral, não se verificam grandes alterações face aos anos anteriores, mantendo-se a tendência de maior taxa de empregabilidade na faixa etária entre os 26 e os 50 anos. Atendendo ao continuado envelhecimento da população, a segurança privada parece não se encontrar no mesmo ciclo etário do demais mercado de trabalho, num fenómeno que deverá ser acompanhado nos próximos anos, mas que não será estranho à volatilidade dos vínculos contratuais, tradicionalmente menos estáveis neste setor de atividade.

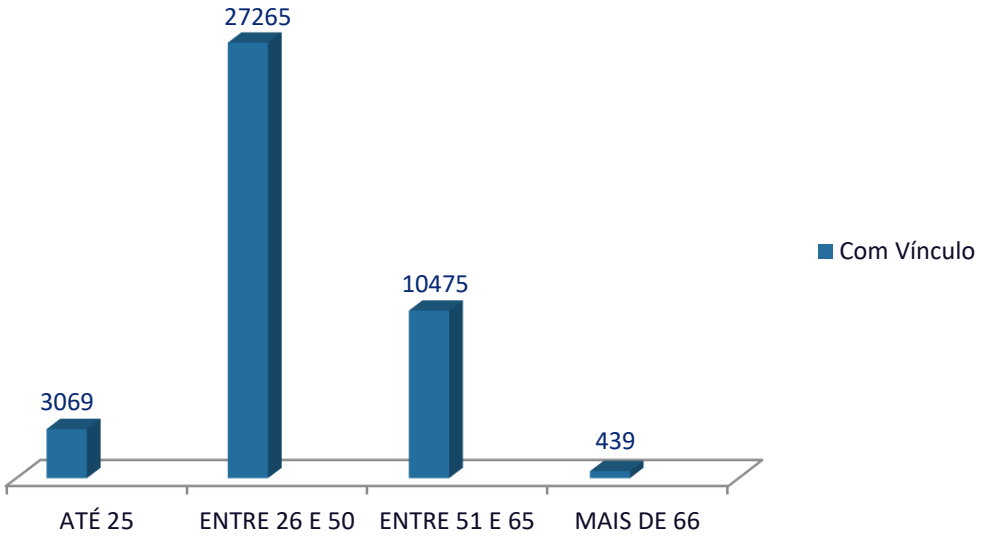


Figura 18 | Distribuição por faixa etária do pessoal de vigilância, com vínculo laboral

Em 2023 trabalhavam no setor da segurança privada 4497 cidadãos de nacionalidade estrangeira representando 11% do mercado.

Das nacionalidades que mais procuram o mercado português destacam-se os cidadãos provenientes de países que integram a CPLP, representando 96% dos estrangeiros.
Destes, destacam-se os cidadãos guineenses, que compõem já quase 10% do total de vínculos ativos nas empresas de segurança privada portuguesas. O aumento, que já em 2022 tinha sido de 46,99% relativamente ao ano anterior, fez ultrapassar os então 730 guineenses contratados para os 4017.

Na generalidade, os trabalhadores com vínculo laboral possuem nacionalidade portuguesa (89%). Também em relação a este ponto, figura uma nota nas Conclusões.

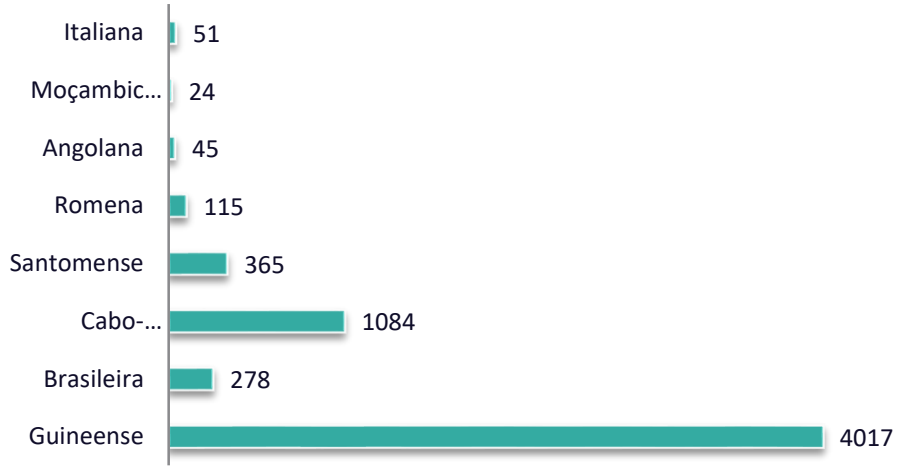


Figura 19 | Distribuição do pessoal de vigilância com vínculo ativo por naturalidade estrangeira

De países da Europa (incluem-se países europeus fora da EU) são naturais 280 profissionais, sem que nenhuma nacionalidade mereça particular destaque. A destacar apenas a fraca confluência de estrangeiros europeus neste mercado em Portugal. Uma nota figura nas Conclusões a este respeito.

Relativamente ao género do pessoal de vigilância com vínculo laboral, mantém-se a predominância do género masculino que representa 73% (numa clara descida de 13 pontos percentuais face ao ano anterior, onde os dados assinalavam uma predominância de 86,12%). O crescimento de pessoas de sexo feminino no setor nos últimos anos é, assim, constante, ainda que longe de uma maior igualdade.

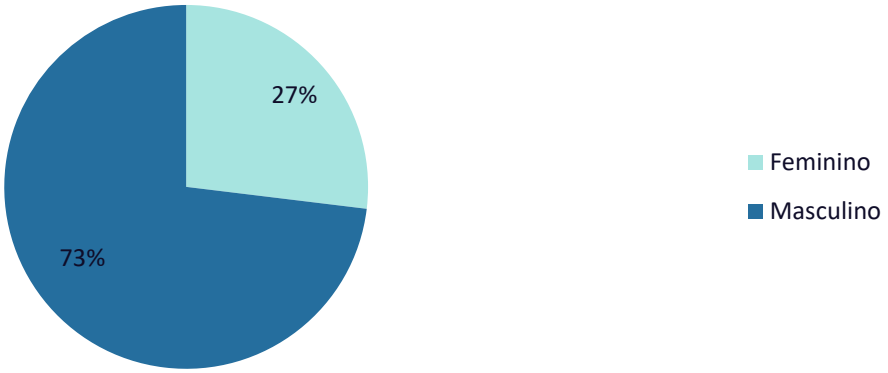


Figura 20 | Pessoal de vigilância com vínculo laboral por género

Quanto ao número de especialidades detidas pelo pessoal de vigilância com vínculo laboral, verifica-se o aumento do número de pessoas titulares de mais do que um cartão profissional de segurança privado.

No universo de 117559 cartões profissionais emitidos e válidos subdivididos pelas 10 especialidades existentes, sobressai a especialidade de "VIG", mantendo-se a de "OCA" com a afetação de um número residual de profissionais de segurança privada. Uma vez mais se refere que o número de cartões válidos e emitidos não corresponde ao número de pessoas, uma vez que cada profissional pode ter um ou mais cartões de distintas especialidades.

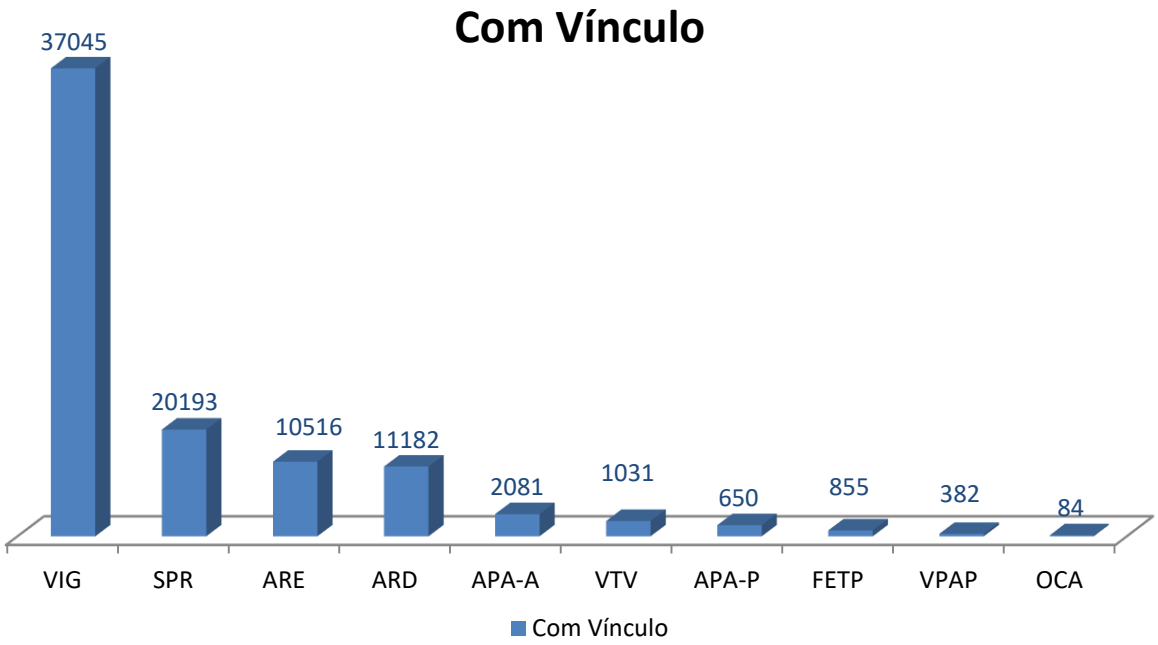


Figura 22 | Cartões válidos por especialidade

Da totalidade do pessoal de vigilância no ativo à data de 31 de dezembro de 2023 (41248 vínculos ativos), verificou-se que 75.92% correspondem a vínculos a uma única empresa. Já 10.14% abrangem dois vínculos simultâneos em entidades de segurança privada e cerca de 4% a três e quatro entidades. O número de pessoas com mais de 4 vínculos contratuais é meramente residual.

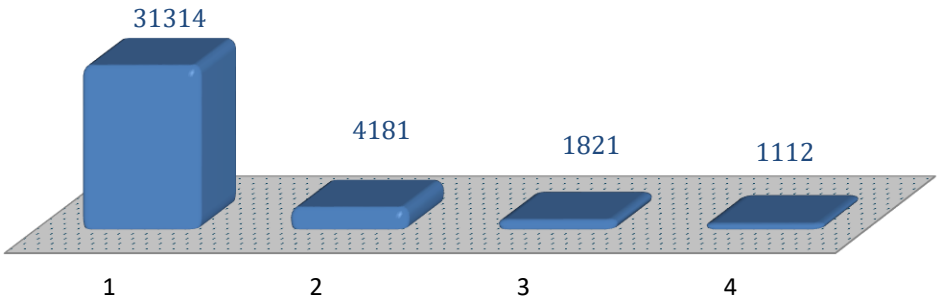
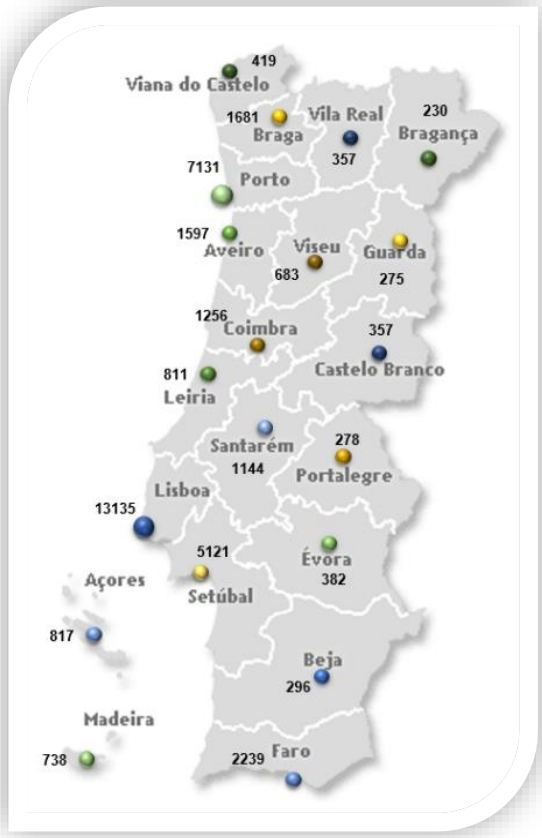


Figura 23 | Número de vínculos laborais por pessoa

Analisada a distribuição geográfica dos titulares de cartão profissional, constata-se que os profissionais com vínculo laboral têm a sua residência concentrada nos distritos de Lisboa, Porto e Setúbal, denotando números em tudo idênticos aos de anos anteriores.



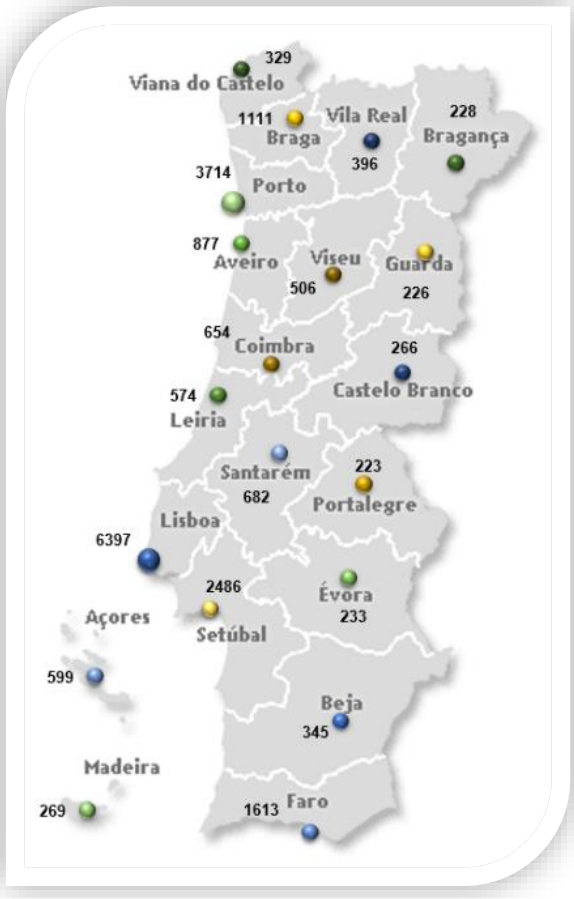


Figura 24 | Distribuição geográfica de residências por cartões profissionais com vínculo

Figura 25 | Distribuição geográfica de residências por cartões profissionais sem vínculo

5.2. Emissão de cartões profissionais

Em 2023 foram emitidos 17073 cartões profissionais, na sequência da entrada de 18088 processos, dos quais 12225 destinados à emissão de novos cartões, 5465 processos de renovação e 398 processos para emissão de segundas vias (308 dos quais por motivo de extravio). Da leitura dos gráficos infra, deve reter-se que é possível encontrar meses nos quais a emissão de cartões tenha sido superior ao número de entradas, em função de se encontrarem a trabalho, a qualquer momento, os processos entrados nesse período, bem como os que provêm de pendência anterior.

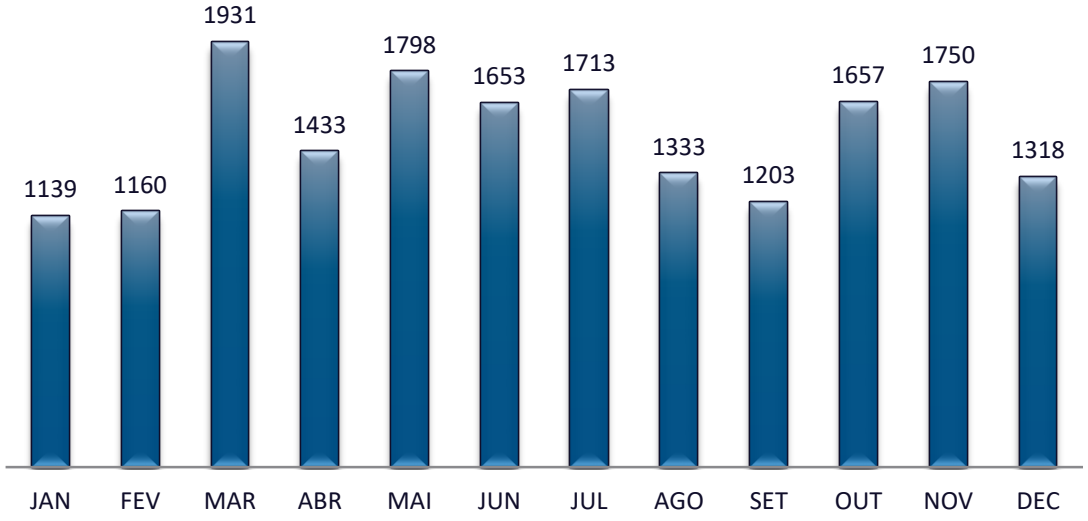


Figura 26 | Entrada de processos para emissão de cartões profissionais

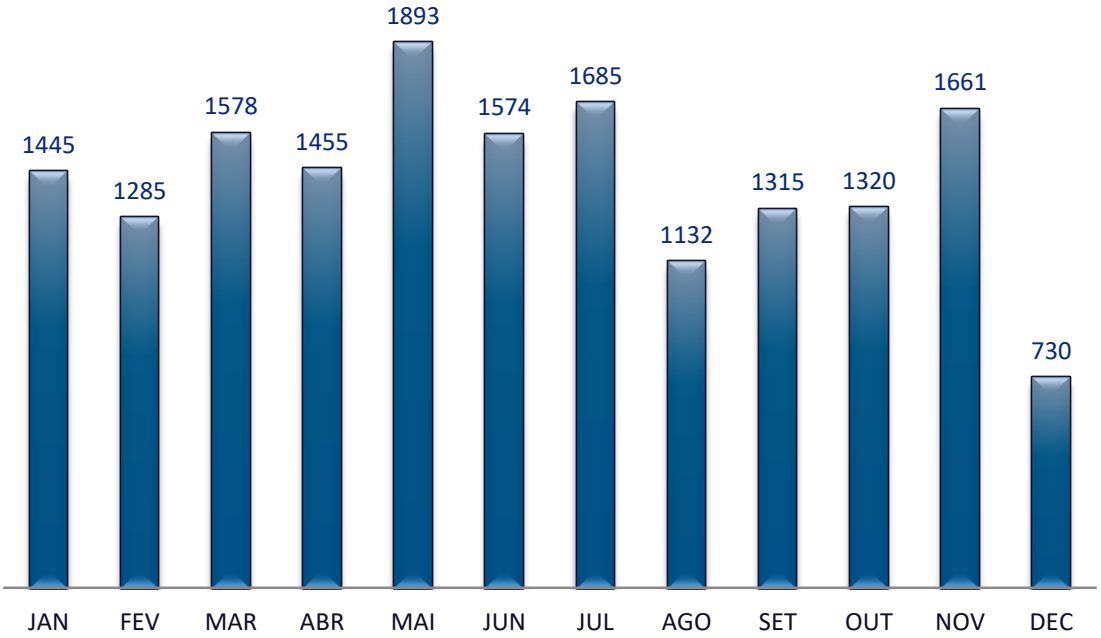


Figura 27 | Número mensal de processos concluídos em 2023

O número de cartões emitidos vai ao encontro das ações de formação com maior procura, nomeadamente as referentes às especialidades de VIG, ARE, ARD e SPR.

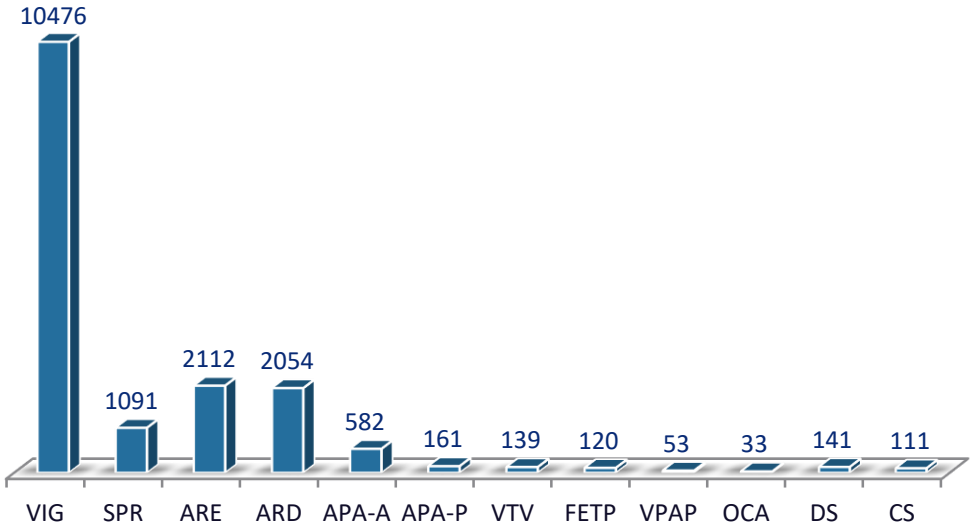


Figura 28 | Número de cartões emitidos (por tipologia) em 2023

Importa realçar que durante a análise dos processos interpostos para obtenção de título habilitante (cartão profissional) destinado ao exercício da atividade de segurança privada, foram elaborados 21 autos de natureza criminal (prática do crime de falsificação de documento/s) e instaurados 23 autos de contraordenação.
Foram ainda concluídos 907 processos de indeferimento de pedido de cartão profissional.

Em sede de verificação da manutenção dos requisitos e incompatibilidades para o exercício da atividade da segurança privada constantes do artigo 22.º do REASP e consequente obtenção, manutenção ou renovação de títulos habilitantes (cartões profissionais), foram desencadeados os seguintes procedimentos:

Intenções de cancelamento	152
Suspensões (artigo 38.º do CPA)	2
Cancelamentos	52
Arquivamentos	62
Pendentes / A aguardar decisão	32
Medidas de Polícia (artigo 53.º-A REASP)	12

Tabela 1 | Verificação de requisitos e procedimentos processuais

Foram ainda emitidos 26 certificados, para responsáveis de segurança de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas e 30 certificados para responsáveis de segurança para canábis.

5.3. Diretor de Segurança

No que concerne à profissão regulada de DS procedeu-se, no ano de 2023, à emissão de 141 títulos profissionais habilitantes, verificando-se um aumento de 62 em relação ao ano de 2022.

Sem prejuízo da existência de 996 cartões de DS válidos, apenas 136 profissionais se encontram a exercer as funções de direção de segurança (101) em empresas de segurança privada titulares de alvará ou as funções de responsável de autoproteção (35).

Das 85 empresas de segurança privada, 12 têm vínculo contratual com mais do que um DS, havendo uma empresa que emprega 4 DS.

No caso das empresas com licença de autoproteção verifica-se que uma destas entidades emprega 4 responsáveis de autoproteção.

Sendo permitida a acumulação de funções de DS e de responsável de autoproteção com outras funções no setor da segurança privada verifica-se que, pelo universo total (136) destes profissionais com vínculo, são detidos 127 cartões profissionais de pelo menos uma especialidade da profissão de segurança privado (nomeadamente vigilante), acumulando 64 destes profissionais as funções já desempenhadas com as de formador; 1 com as funções de técnico responsável, 6 com as funções de gestor de formação e, finalmente, 6 destes profissionais acumulam as suas funções com as de coordenador pedagógico.

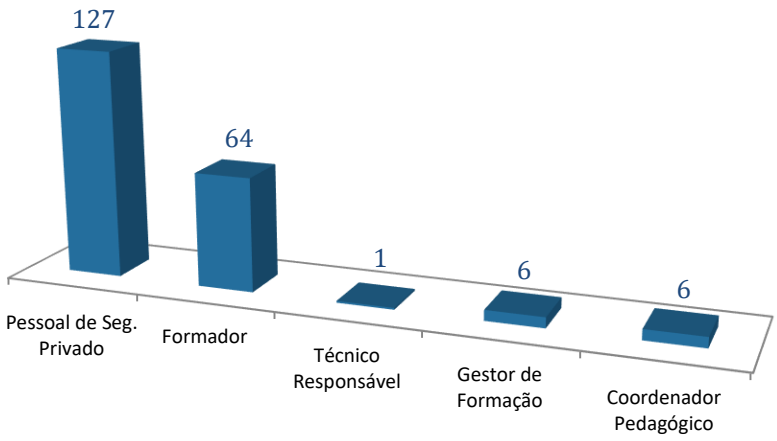


Figura 29 | DS com vínculo laboral a exercer outras funções de segurança privada

Nesta sede, verifica-se, ainda, que 380 destes profissionais apesar de serem titulares de cartão profissional válido para o desempenho das funções de DS não as exercem, encontrando-se, no entanto, vinculados ao setor, mas no exercício de outras funções, designadamente, 127 como vigilantes e 29 como responsáveis de segurança, entre outras.

Ainda assim, considerando a existência de menos de uma centena de empresas de segurança privada, o número de vínculos destes profissionais no mercado regulado é estável. A crescente emissão de cartões de Diretor de Segurança não está diretamente ligada à procura destes profissionais nem, tampouco, à sua empregabilidade, quando consideramos a atividade laboral fora deste mercado regulado. O Regime do Exercício da Atividade de Segurança Privada contempla uma panóplia de setores que exigem a contratação de profissionais detentores de formação específica em Direção de Segurança que não carecem da emissão de qualquer cartão, bastando, nuns casos, o certificado de formação e, noutros, a emissão de uma certidão, por parte da Direção Nacional da PSP, que habilite os titulares de formação ao exercício da atividade. Falamos do caso dos Estabelecimentos de Restauração e bebidas, das grandes superfícies comerciais, das entidades financeiras ou bancárias ou dos Recintos Desportivos. A confusão latente neste escrutínio não será, apenas, aparente, entroncando numa realidade que poderá merecer, da parte do Estado, uma atenção em revisões legislativas futuras.

Acrescem às referidas entidades/atividades sujeitas à obrigação de adoção de medidas de segurança as regras gerais do trabalho em Território Nacional, de onde decorre que qualquer entidade patronal é livre de contratar profissionais detentores de formação em direção de segurança ou de garantir, por efeitos curriculares, a formação nesta área dos seus próprios quadros, constituindo-se enquanto uma mais valia formativa.

5.4. Coordenador de Segurança

Com as últimas alterações ocorridas no quadro normativo de carater substantivo e regulamentar que rege a atividade de segurança privada, o CS passou a ser uma profissão regulamentada e sujeita à obtenção de cartão profissional com validade de 5 anos, exercendo funções específicas na área operacional dos recintos desportivos e dos recintos de espetáculos e divertimentos.

Em 2023, foram emitidos 192 cartões para a função de CS existindo, atualmente, 324 profissionais habilitados ao exercício da mesma, situação que, manifestamente, não responde ou faz face às emergentes necessidades do mercado, mantendo-se em vigor a autorização para que estas sejam

asseguradas por elementos de segurança privada detentores de especialidade compatível com a natureza do evento (ARD ou ARE) com mais experiência profissional, sempre acompanhados e envergando colete de coordenador.

5.5. Certificação de binómios cinotécnicos

No ano em referência (2023) foram preparadas 3 ações de certificação, sendo que apenas se realizaram duas por falta de candidatos.

Propuseram-se a provas 11 binómios, dos quais foram aprovados 7.
Nos últimos 4 anos a taxa de aprovação ronda os 50,94%.

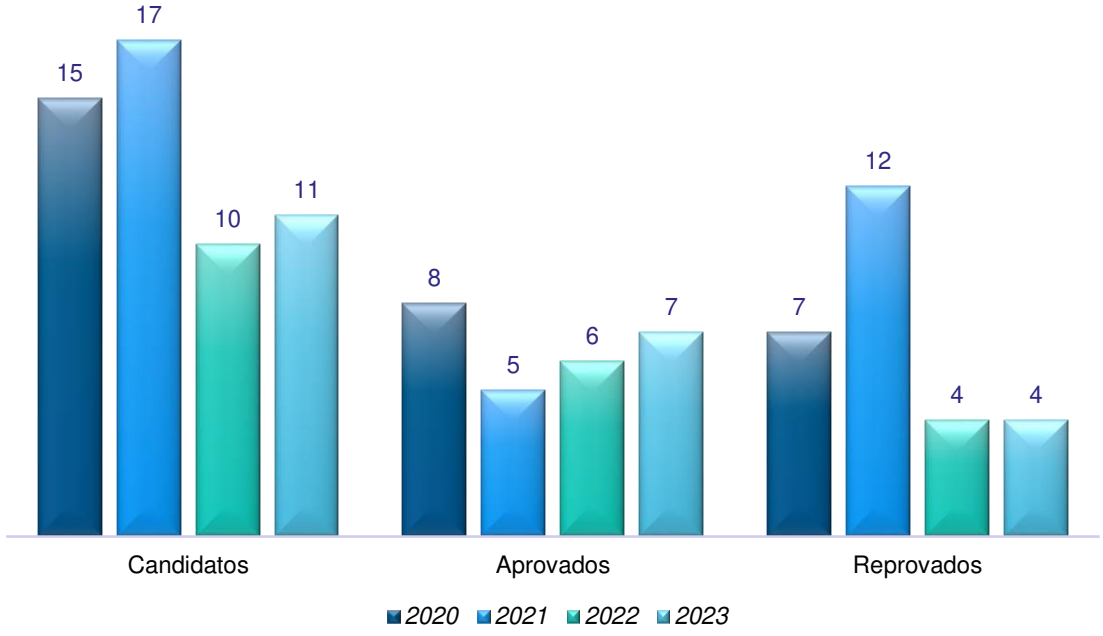


Figura 30 | N.º de candidaturas, aprovações e reprovações de binómios cinótecnicos entre 2020 e 2023

Neste âmbito, as provas continuaram a ser realizadas na Unidade Especial de Polícia (UEP), sendo que, após teste teórico ao segurança privado - e conforme Despacho n.º 6878/2018, de 17 de julho - são realizadas aos binómios as provas *i)* De obediência *Begleithund* e *ii)* Situacional de controlo de segurança (Vigia e Ruído), as quais são realizadas por fases, individualmente e com carater eliminatório, só se passando para a fase seguinte caso se verifique a obtenção do resultado final de "*Apto*".

6. Licenciamentos diversos

6.1. Autorizações de revista de prevenção e segurança

A Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua atual redação, estipula no n.º 2 do seu artigo 19.º que pode ser concedida autorização para a realização de revistas pessoais de prevenção e segurança em locais ou eventos que requeiram especial vigilância.

A solicitação deste tipo de revistas dever-se-á reportar a um período temporal limitado, sendo este pedido submetido pela empresa de segurança contratada pelo promotor do evento ou serviço ao DSP da PSP.

No ano de 2023, deu entrada no DSP da PSP um total de 186 processos dos quais 181 foram autorizados (4 não foram concluídos por desistência dos peticionários, 1 foi indeferido).

Em 37 destes processos foram proferidos, 301 despachos de autorização que recaíram fundamentalmente sobre pedidos referentes a instalações afetas a organismos públicos (e a serviços com carater de longa duração) e, por outro lado, 144 despachos relativos a outros espaços e/ou eventos.

Manteve-se a atualização dos equipamentos técnicos utilizados para a efetivação deste tipo de revista pessoal de prevenção e segurança, bem como, de inspeção não intrusiva de bagagem, subordinada à instrução processual para concessão de autorização, assegurando a sua publicação no sítio oficial da PSP, no separador "Atividades Segurança Privada – Entidades Licenciadas"[9], com 11 novos equipamentos autorizados.

6.2. Autorizações para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 111.º da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 292/2020, de 18 de dezembro, e mediante despacho do Ex.mo Senhor Diretor Nacional da PSP, no uso de competência subdelegada, podem as entidades de segurança privada, bem como, as entidades obrigadas a adotar medidas de segurança obrigatórias, ser autorizadas a

[9]https://www.psp.pt/depsegurancaprivada/Pages/documentos/espacopublico.aspx?filter=Equipamentos+de+revista+autorizados.

utilizar sistemas de alarme de grau de segurança inferior ao que legalmente lhes é exigido, desde que demonstrem a existência de medidas complementares de segurança que assegurem adequado nível de segurança – matéria objeto de análise por parte do DSP.

À semelhança dos anos transatos, também em 2023 não foram rececionados no DSP quaisquer pedidos de dispensa de requisitos, para utilização de grau de segurança inferior em sistemas de alarme, por instalação de medidas de segurança complementares consideradas casuisticamente suficientes, e, paralelamente, devido ao mercado não conseguir disponibilizar todos os componentes do mesmo grau para constituir o sistema de alarme de grau 4.

Apesar de ter sido expectável a renovação dos que inicialmente tinham requerido nos anos de 2013, 2014 e atendendo a validade dos mesmos ser de 5 anos renováveis, tal expectativa não foi confirmada. Atentas as múltiplas inspeções de verificação de requisitos prosseguidas pela Direção Nacional da PSP, a todo o mercado de empresas titulares do necessário licenciamento, verifica-se a prevalência do cumprimento generalizado das disposições legais a este respeito, entroncando num elevado nível de maturação do setor.

6.3. Autorizações para segurança privada armada a bordo de navios

Com a entrada em vigor do Decreto-lei n.º 159/2019, de 24 de outubro – doravante abreviadamente DL159 - que aprovou o regime jurídico do exercício da atividade de segurança privada armada a bordo de navios que arvorem bandeira portuguesa e que atravessem áreas de alto risco de pirataria, a PSP incorporou uma série de competências, quer no que concerne ao licenciamento de empresas de segurança, como à fiscalização e controlo do serviço prestado e, ainda, ao armamento utilizado.

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do DL159, podem exercer a atividade de segurança a bordo as sociedades comerciais constituídas de acordo com a legislação de um Estado-membro da UE, ou de um Estado parte de Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, os navios que arvorem bandeira portuguesa podem contratar empresas de segurança privada com sede no estrangeiro para a prestação de serviços de segurança desde que preencham os requisitos referidos neste número (sendo a contratação de serviços de segurança a bordo sujeira a autorização prévia da DGRM após parecer vinculativo da DN/PSP).

No ano de 2023 foram requeridos 289 pareceres, verificando-se assim uma diminuição relativamente ao ano transato de 6,23% (307 em 2022), não tendo sido emitido qualquer parecer negativo.

No que concerne à nacionalidade das empresas de segurança a operar em navios de bandeira portuguesa, a mesma distribui-se da seguinte forma:

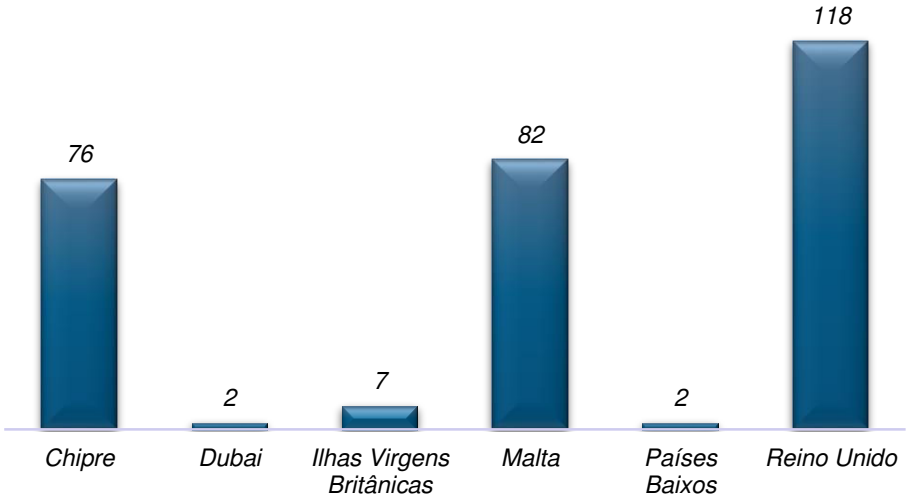


Figura 31 | Nacionalidade das empresas de segurança a operar em navios que arvoram bandeira portuguesa

Em média embarcam 3 seguranças privados por navio.

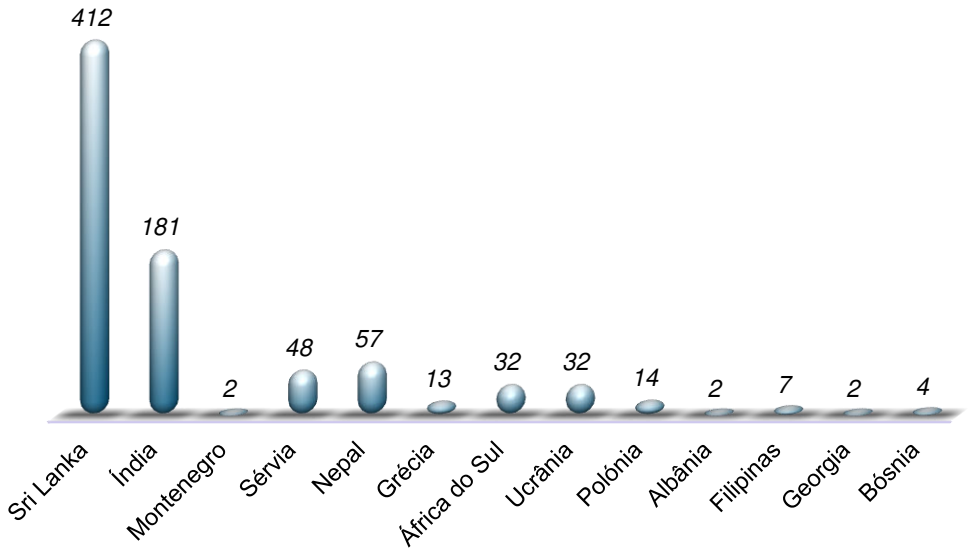


Figura 32 | Nacionalidade dos seguranças que compõem as Equipas de Segurança

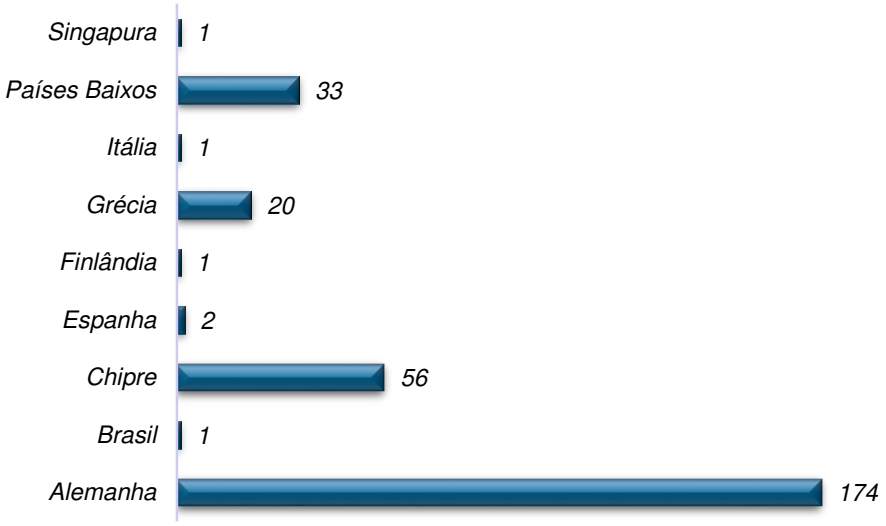


Figura 33 | Nacionalidade do armador

Refira-se que, apesar dos navios arvorarem com bandeira portuguesa, são explorados por armadores de outras nacionalidades, situação que, desde logo, sobressai com os 174 processos relativos a armadores alemães.

Regista-se, a este respeito, a inoportunidade da generalidade dos requerimentos rececionados na DN/PSP, pese embora se destaque uma substancial melhoria e articulação entre o momento do pedido de emissão de parecer e a data de embarque (média de 3 dias), fator que continua a afetar a atempada instrução dos processos, exigindo da PSP um esforço acrescido e sobredimensionado para tratamento destas matérias.

7. Auditoria, inspeção, fiscalização e tramitação processual

A DN/PSP, no âmbito das suas atribuições legais, está incumbida de proceder ao licenciamento, controlo e fiscalização, quer do exercício da atividade de segurança privada, quer de entidades em favor das quais sejam emitidos ou renovados alvarás, licenças ou autorizações.

O DSP possui competência exclusiva no que se refere à inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações das entidades de segurança privada e entidades formadoras, visando o cumprimento dos requisitos legalmente impostos, sem prejuízo das atribuições confiadas à IGAI.

Por outro lado, a competência para fiscalização do exercício da atividade de segurança privada por parte dos profissionais credenciados, está legalmente distribuída em razão das competências funcionais de cada instituição, à PSP, IGAI, PJ, GNR e ASAE, nas suas áreas de responsabilidade territorial ou no âmbito das suas competências específicas.

7.1. Auditoria e inspeção

O DSP, essencialmente no que concerne a processos de licenciamento da atividade de empresas de segurança privada, procede a inspeções para verificação da conformidade das suas instalações, nomeadamente no que se refere a medidas de segurança e requisitos impostos para cada tipologia de atividade, no cumprimento do estipulado no artigo 29.º da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual.

Da verificação dos legalmente exigidos requisitos resulta a elaboração de um relatório de inspeção do qual constam as deficiências detetadas, sendo esse facto comunicado à entidade visada para eventual correção das mesmas e posterior reinspeção. Serão efetuadas tantas inspeções quanto necessário, até que seja alcançado o resultado que possibilite a emissão do certificado de inspeção.

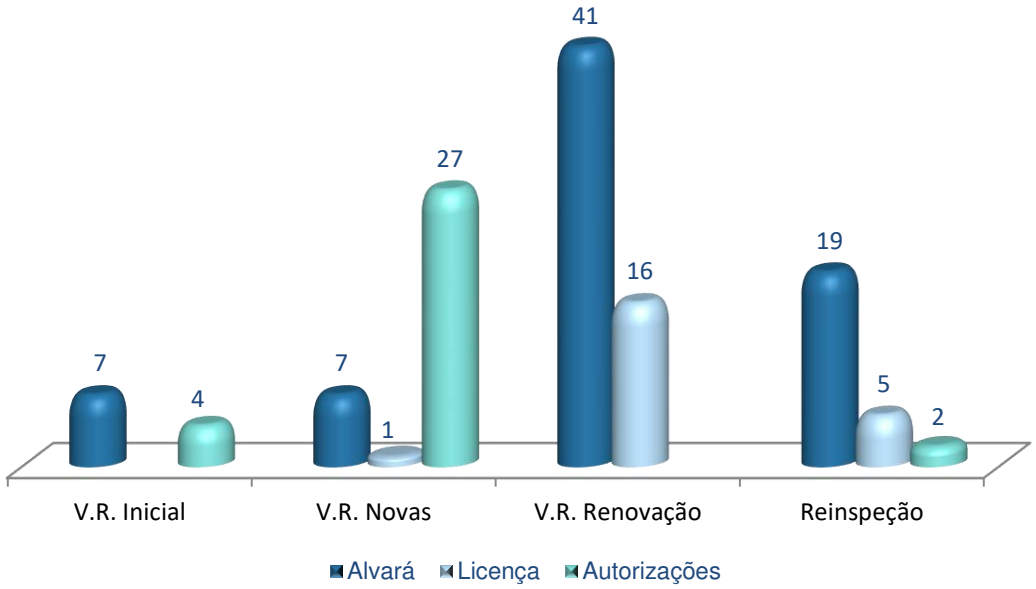


Figura 34 | Número de inspeções por tipologia de licenciamento

Num total de 130 inspeções realizadas em 2023 (11 como novas entidades), 27 dizem respeito a verificação de requisitos no âmbito de averbamento de novas salas de formação, 41 de verificação de requisitos para renovação de alvará e 16 no âmbito da renovação de licença de autoproteção e 26 reinspeções por não cumprirem total ou parcialmente os requisitos iniciais. De destacar ainda, que dessas 26 reinspeções, foi verificada a necessidade de ser realizada 1 nova reinspeção.

Quanto à competência exclusiva da inspeção de sedes, filiais, instalações operacionais e demais instalações de entidades de segurança privada e formadoras, o DSP, no ano de 2023 efetuou 159 ações de fiscalização.

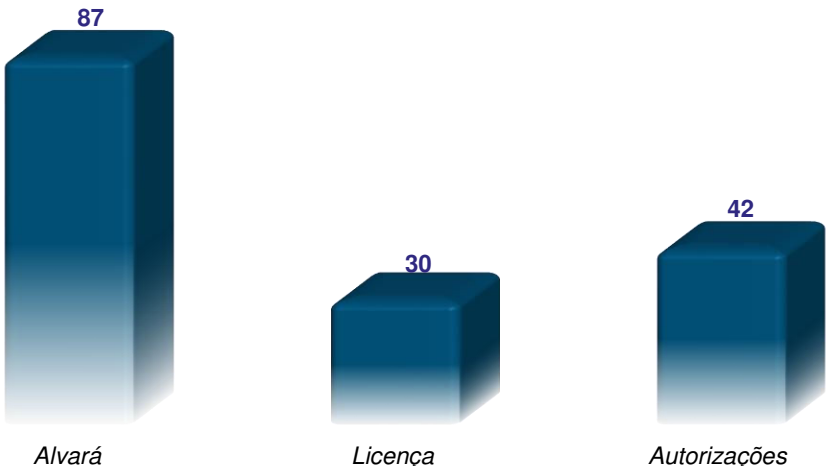


Figura 35 | Número de fiscalizações realizadas pelo DSP em 2023

7.2. Ações de fiscalização

7.2.1. Ações de fiscalização na Polícia de Segurança Pública

A PSP em 2023 levou a cabo 3754 ações de fiscalização dirigidas à atividade de segurança privada, registando-se um considerável aumento face ao ano anterior, justificável pela organização do tipo de fiscalizações por alvo (Ex.: 1 fiscalização – 3 alvos).

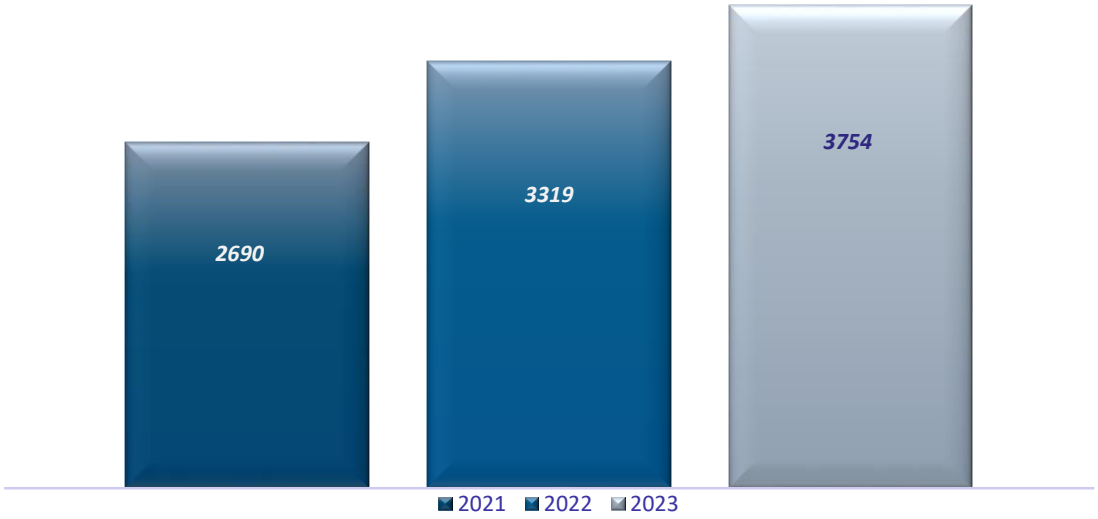


Figura 36 | Número de ações de fiscalização realizadas pela PSP

As ações de fiscalização incidiram, essencialmente, sobre os locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada (2153) seguidas dos estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com espaço/s destinados a dança ou onde habitualmente se dance (1839), primordialmente visando a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias regulamentadas no Decreto-Lei n.º 135/2014, de 8 de setembro, na sua redação atual.

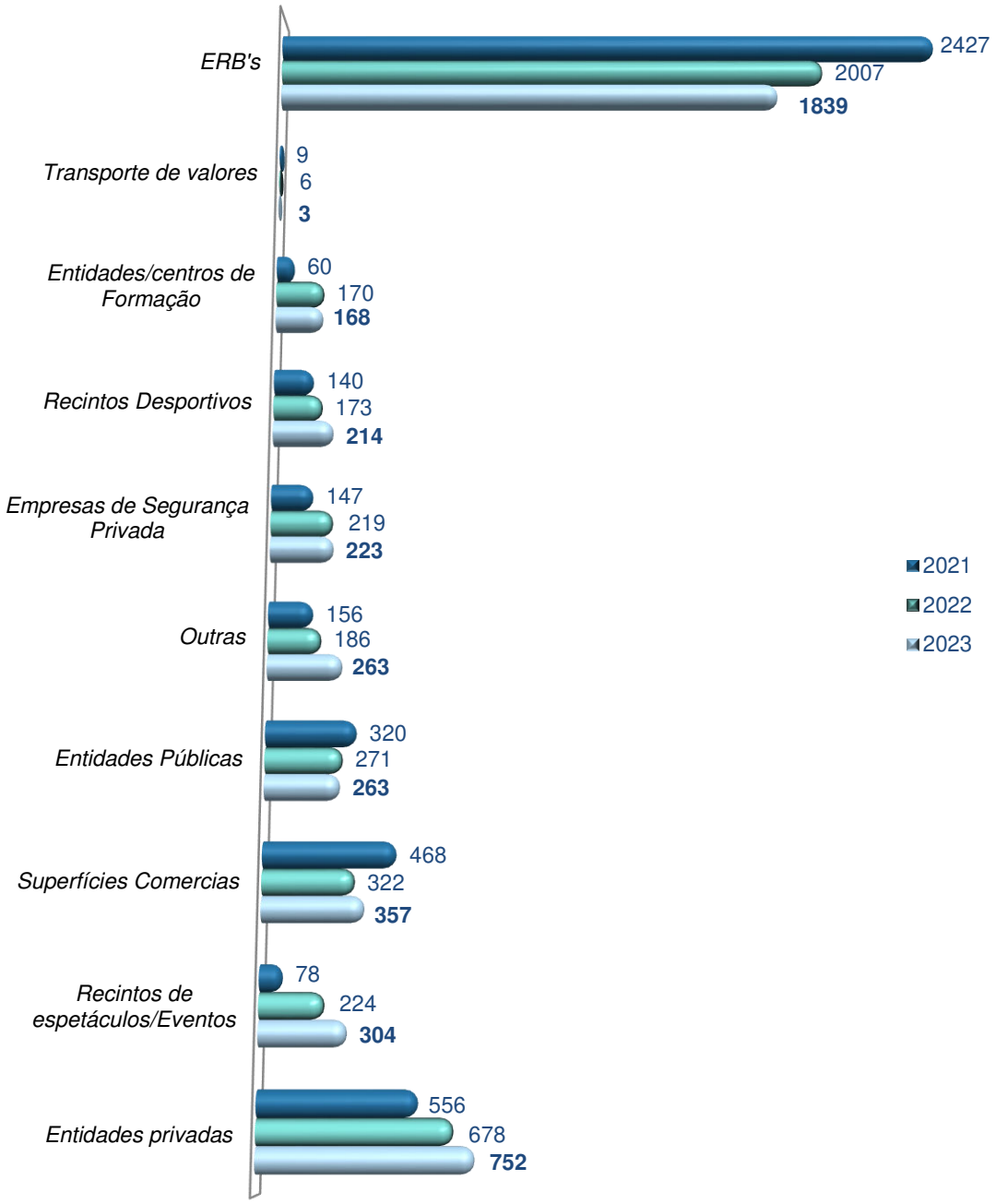


Figura 37 | Tipologia de locais objeto de fiscalização pela PSP

De realçar as 573 ações de fiscalização (aumento de 17,18% em relação ao ano de 2022), que não constam na anterior figura, direcionadas no âmbito da verificação do cumprimento das medidas e sistemas de segurança a que certas entidades, como sejam ourivesarias/entidades de venda de metais preciosos, farmácias, postos de abastecimento de combustíveis, centros comerciais e instalações bancárias, estão obrigadas a adotar.

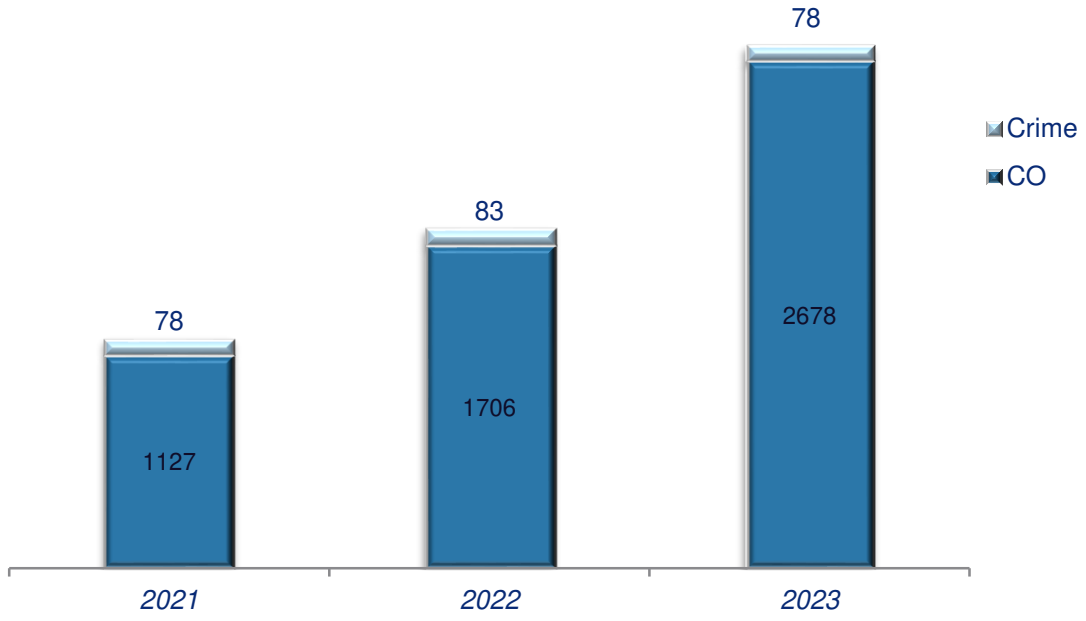


Figura 38 | Número de infrações verificadas pela PSP

Das fiscalizações efetuadas, registou-se um total de 2756 infrações, sendo que 2678 foram de natureza contraordenacional e 78 de origem criminal, verificando-se assim um considerável aumento na vertente de ilícito contraordenacional em relação ao ano de 2022.

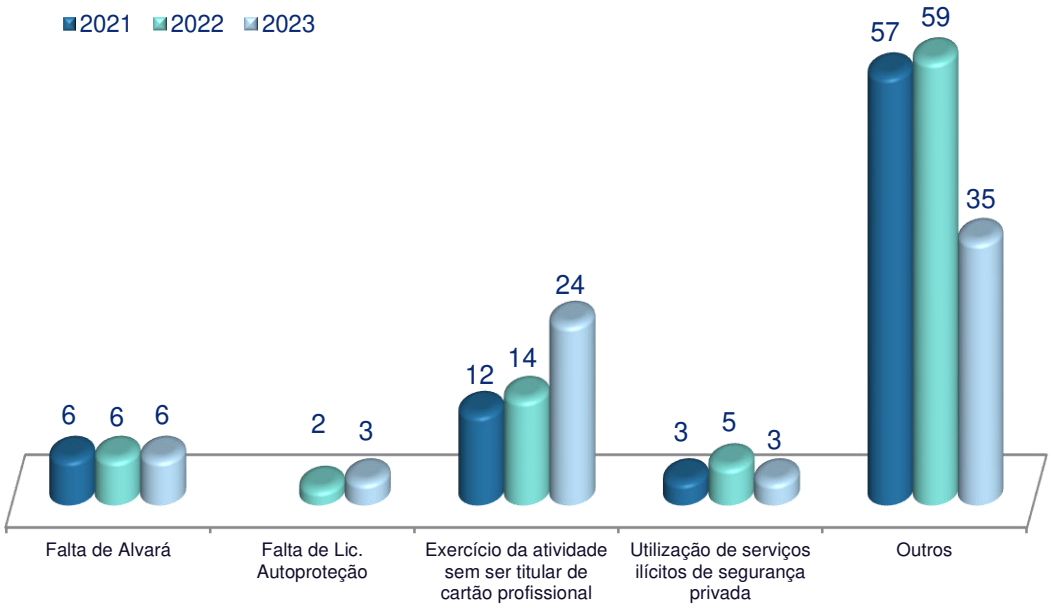


Figura 39 | Tipologia de ilícitos criminais

Das infrações criminais verificadas, a PSP efetuou 18 detenções, o que corresponde a uma diminuição em relação ao ano transato (28):

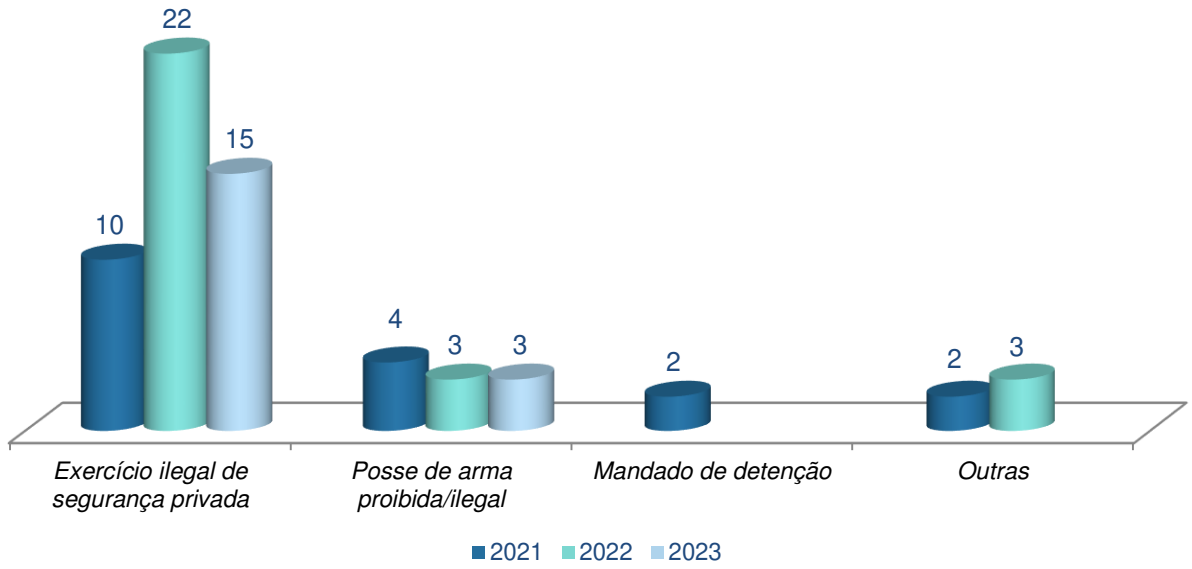


Figura 40 | Tipologia de ilícitos criminais que originaram detenções

O pessoal de segurança privada, durante o ano de 2023, praticou de modo mais frequente as infrações decorrentes do uso de insígnias ou uniforme não autorizados (150)[10], bem como, resultantes de não possuir aposto de forma visível o cartão profissional (79).

[10] Nos termos da aplicação conjugada, respetivamente, no artigo 28.º do REASP, e nos artigos 33.º, 34.º e 35.º da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, na sua redação atual.

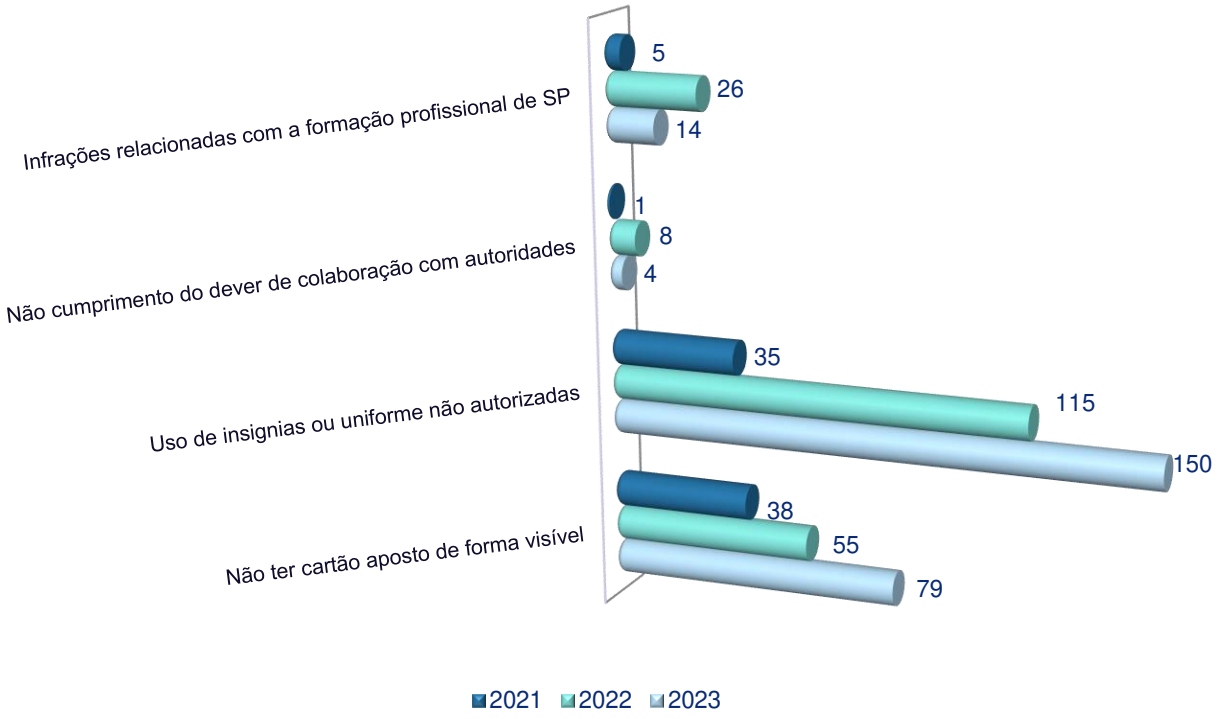


Figura 41 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticados por pessoal de segurança privada

Relativamente a infrações praticadas por entidades de segurança privada, verificaram-se, essencialmente, a comunicação fora do prazo legal das admissões e cessações de funções (132), a par de ilícitos relativos ao Livro de reclamações (221).

Na sequência da operação nacional direcionada para as entidades sujeitas a registo prévio, realizada no ano de 2019, verificou-se até ao ano de 2023 um decréscimo considerável de infrações, 44 no ano de 2020, 38 no ano de 2021 e 19 no ano de 2022, no entanto no ano de 2023 verificou-se um aumento considerável de infrações detetadas 105, dados equivalentes às infrações verificadas aquando da referida operação, que visou essencialmente assumir e promover uma atitude pedagógica e de sensibilização.

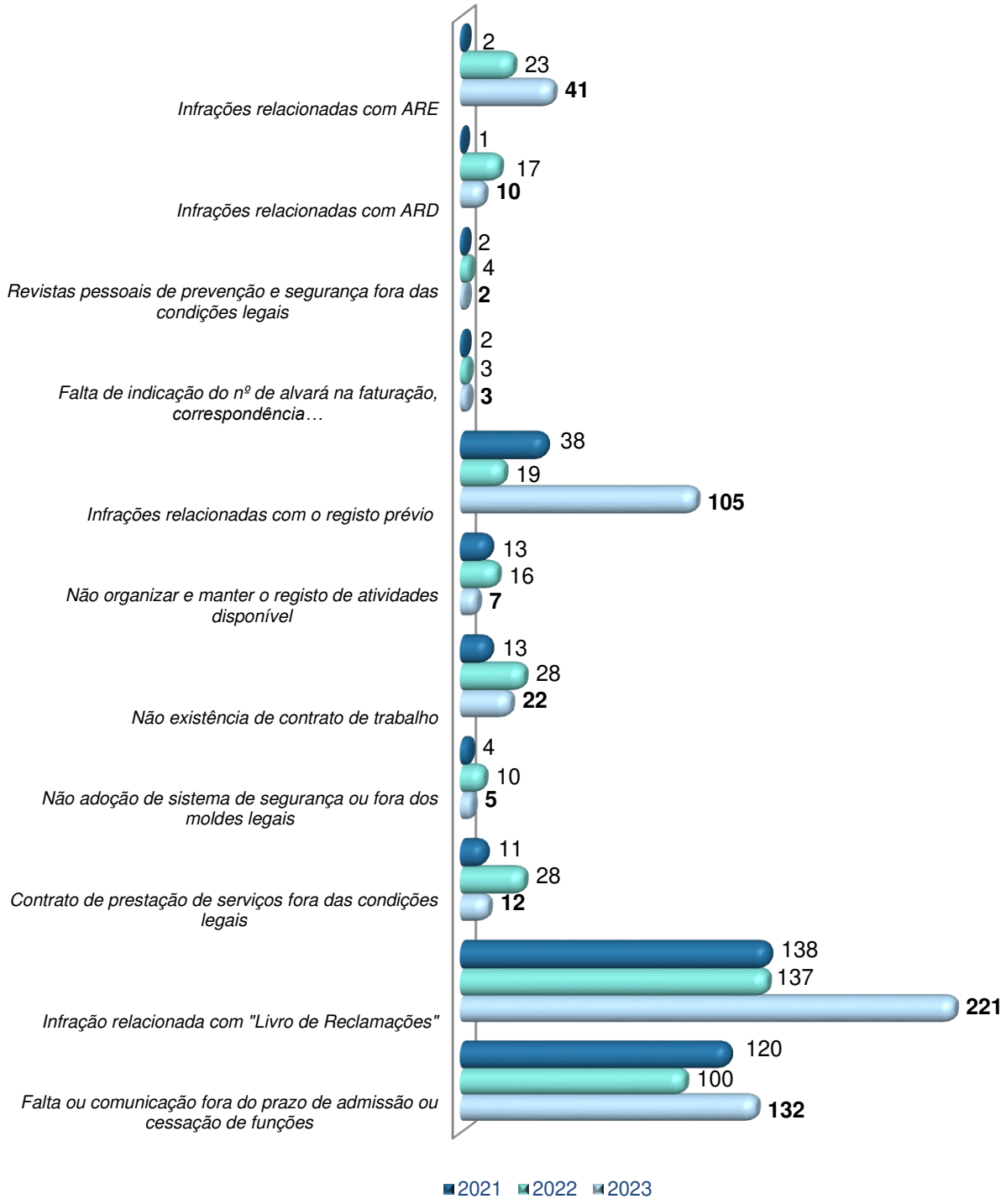


Figura 42 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais imputados a entidades

No que se refere a sistemas de videovigilância, mantem-se em termos gerais o n.º de ilícitos que envolvam estes equipamentos

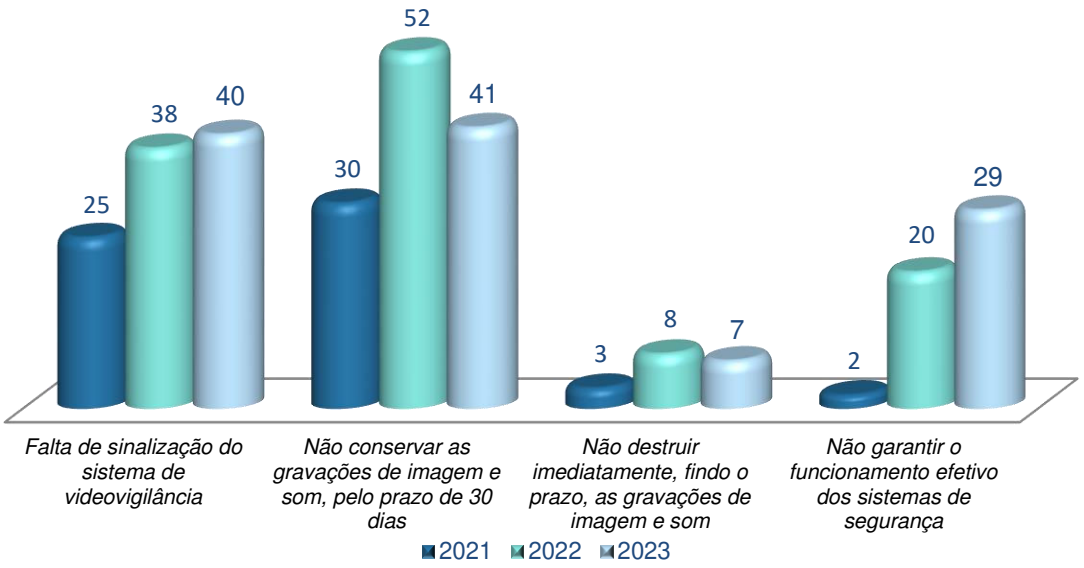


Figura 43 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

Por último, nos estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com espaço(s) ou salas destinada/o(s) a dança ou onde habitualmente se dance, foi detetado, em 2023 um aumento considerável do número de infrações relativamente ao ano transato.

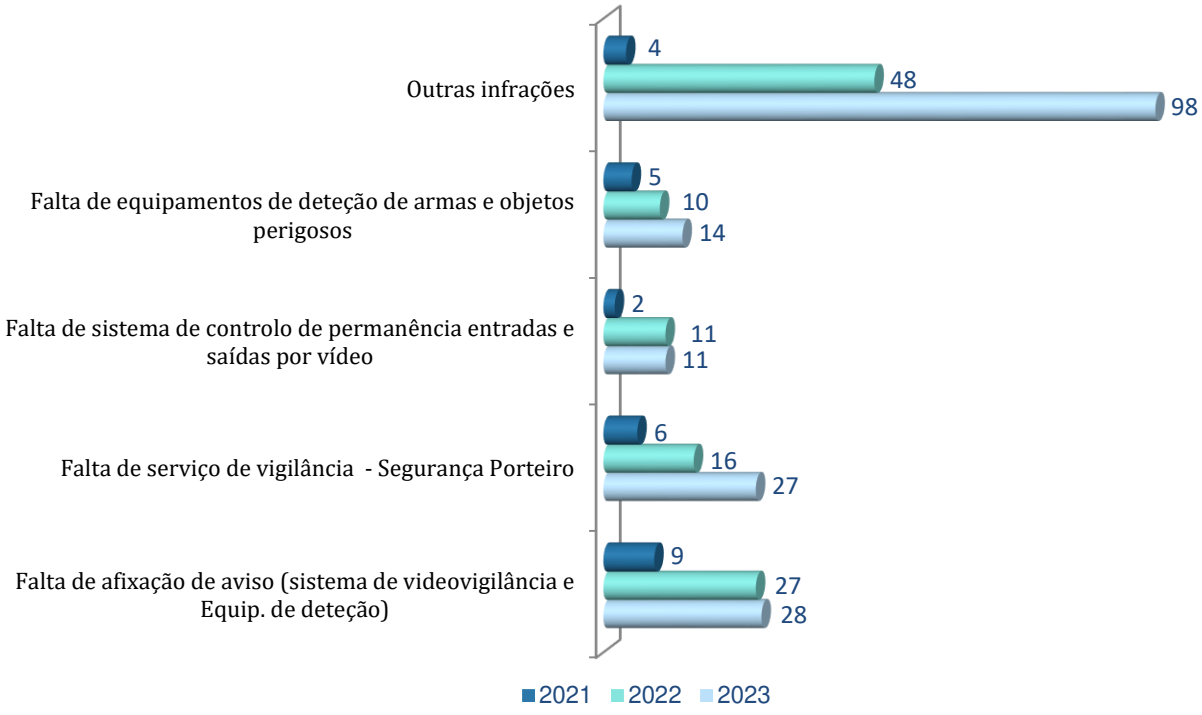


Figura 44 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com espaço(s) ou sala(s) de dança ou onde habitualmente se dance

Destacar, ainda, que no âmbito das fiscalizações que recaíram sobre os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas em referência, e tendentes à verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 135/2014, de 08 de setembro (alterado e republicado pela Lei n.º 35/2019, de 24 de maio), se registaram 35 (mais 9 do que o ano de 2022) infrações por incumprimento ao disposto no artigo 8.º-A e 2 infrações de imputação direta à figura do responsável de segurança por não ter este último promovido pela existência de qualquer plano de segurança, ou por não possuir este documento devidamente atualizado.

Importa realçar que no âmbito da verificação do cumprimento das medidas de segurança obrigatórias[11] foram detetadas 42 infrações (mais 23 que as verificadas no ano de 2022), tendo, por seu turno, sido registadas 1177 infrações no âmbito dos denominados "*Falsos Alarmes*" (o que corresponde a um aumento de 676 em relação ao ano anterior).

7.2.2. Ações de Fiscalização na Guarda Nacional Republicana[12]

A GNR, durante o ano de 2023 desenvolveu 2.952 ações de fiscalização dirigidas à atividade de Segurança Privada, registando-se uma diminuição em 35 ações face ao ano transato.

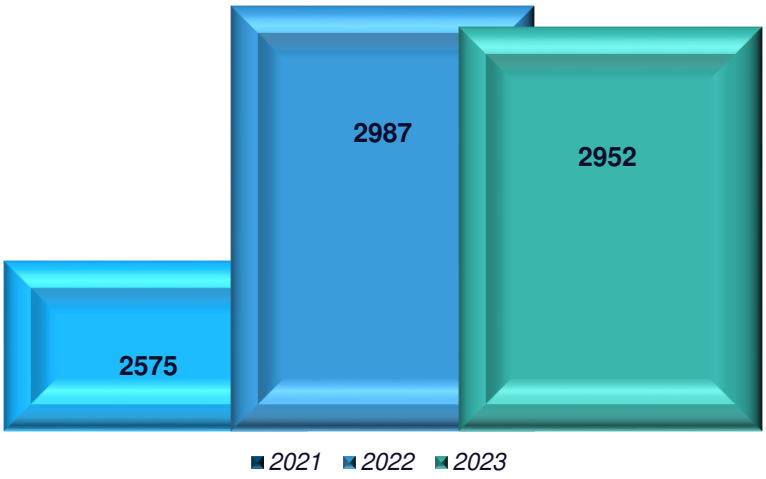


Figura 45 | Número de ações de fiscalização realizadas pela GNR

[11] Cfr. artigo 8.º do REASP.

[12] *Contributo da Guarda Nacional Republicana*

As ações de fiscalização incidiram, essencialmente, sobre os locais onde a prestação de serviços de segurança privada é realizada (1788), seguidas dos estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço para dança ou onde habitualmente se dance (938), primordialmente visando a verificação da existência e funcionamento das medidas de segurança obrigatórias regulamentadas no Decreto-Lei n.º 135/2014 de 8 de setembro, na sua redação atual.

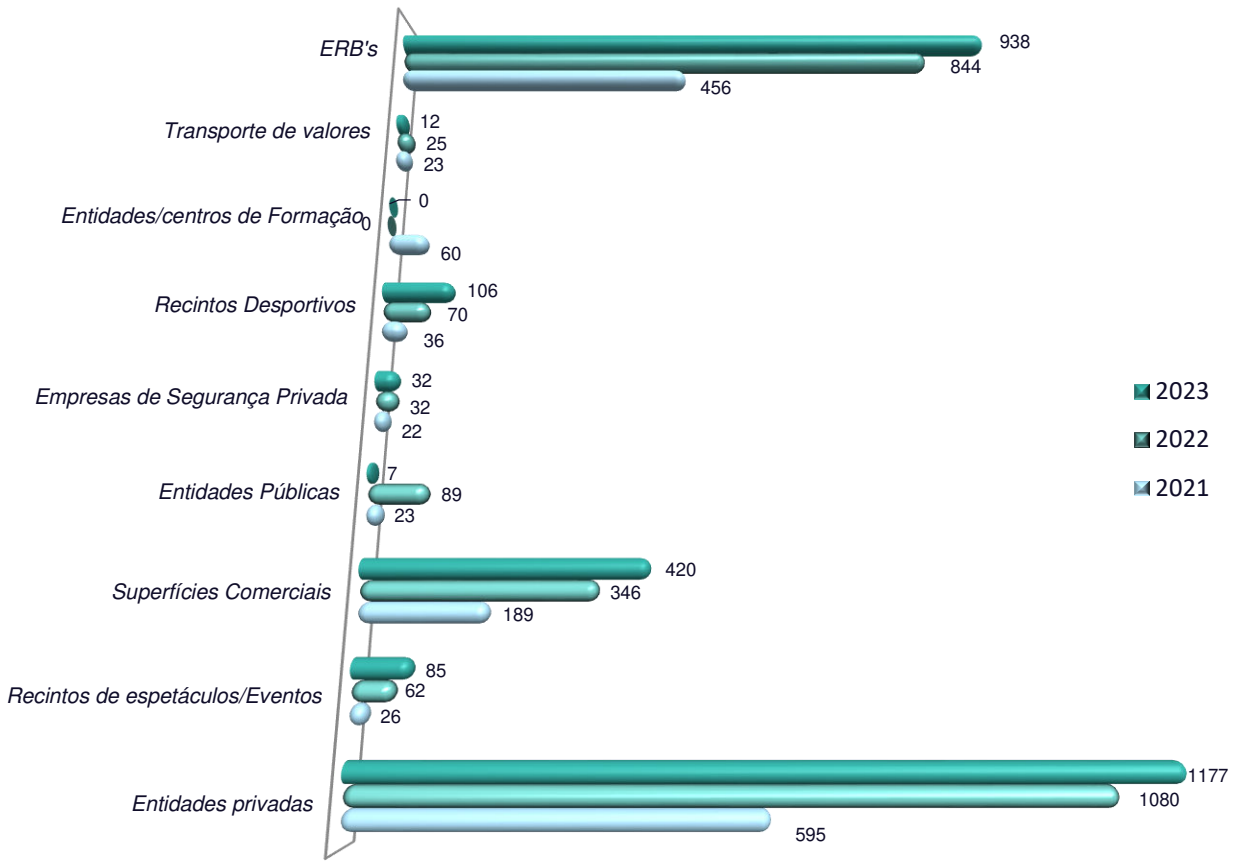


Figura 46 | Tipologia de locais objeto de fiscalização pela GNR

Das fiscalizações efetuadas, verificaram-se 333 infrações, sendo que 319 foram de natureza contraordenacional e 14 de natureza criminal, o que se traduz num acréscimo bastante significativo, relativamente aos anos de 2021 e 2022.

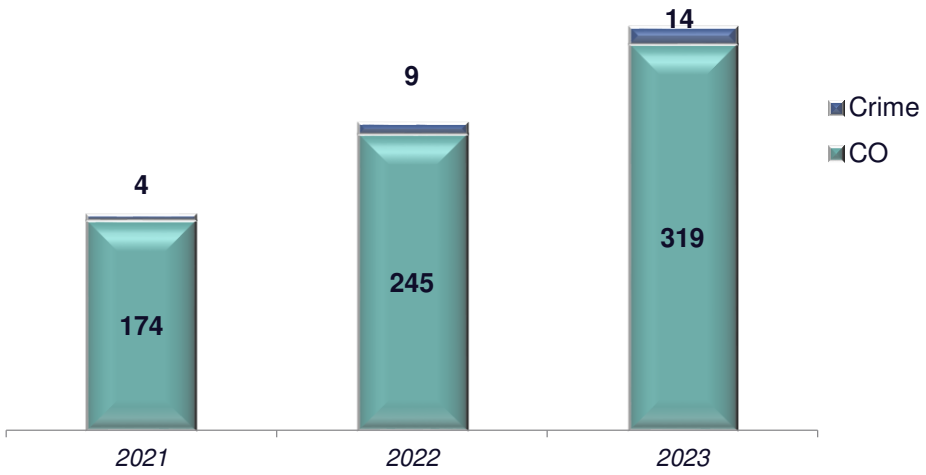


Figura 47 | Número de infrações verificadas pela GNR

Das infrações criminais (14), foram elaborados 10 autos de notícia, dos quais resultaram 4 detenções, sendo de referir que duas das detenções verificadas resultaram da verificação do exercício de funções de segurança privada sem titularidade de cartão profissional, uma por detenção de arma proibida no exercício de funções e, por último, uma detenção por condução de veículo automóvel com uma TAS superior a 1.2 g/l, no exercício de funções como vigilante.

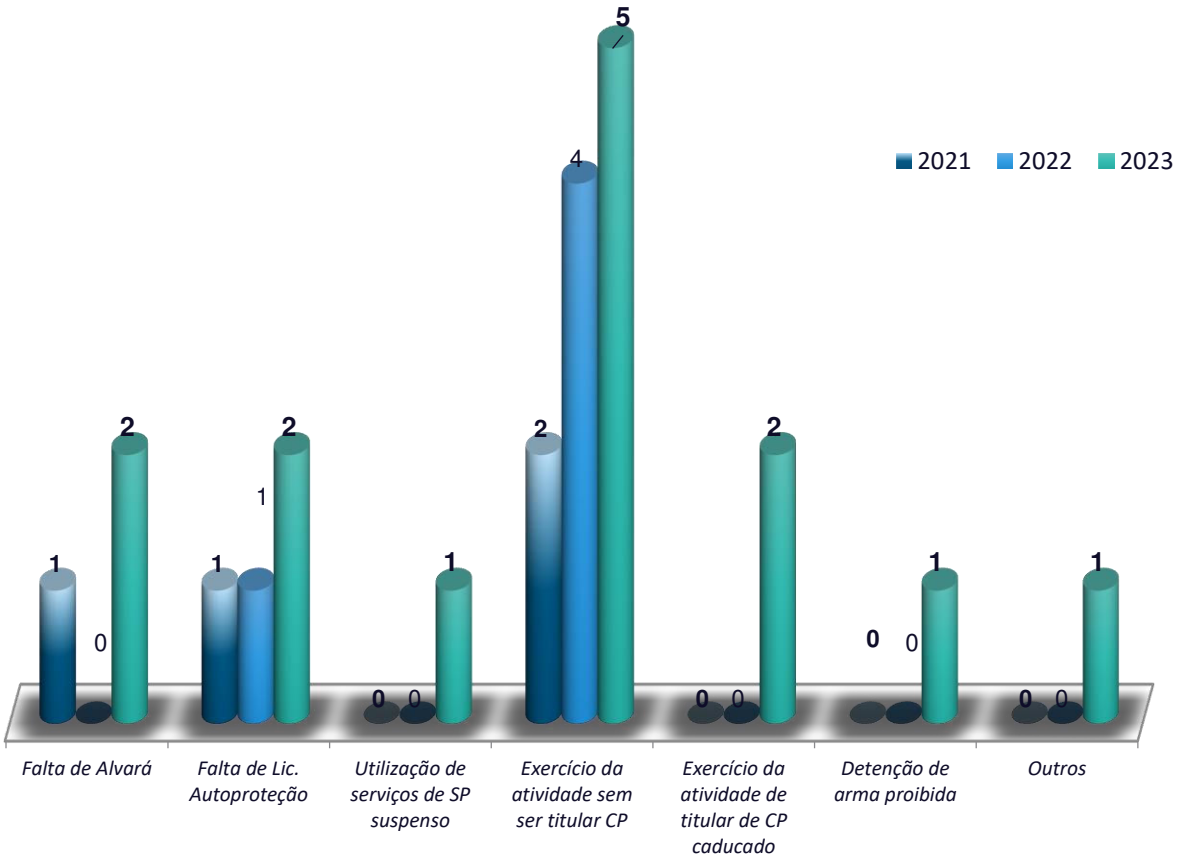


Figura 48 | Tipologia de ilícitos criminais

Em relação aos ilícitos contraordenacionais registados (319), a incidência mais relevante, comparativamente com o ano de 2022, registou-se ao nível dos sistemas de videovigilância e das infrações relacionadas com os alarmes.

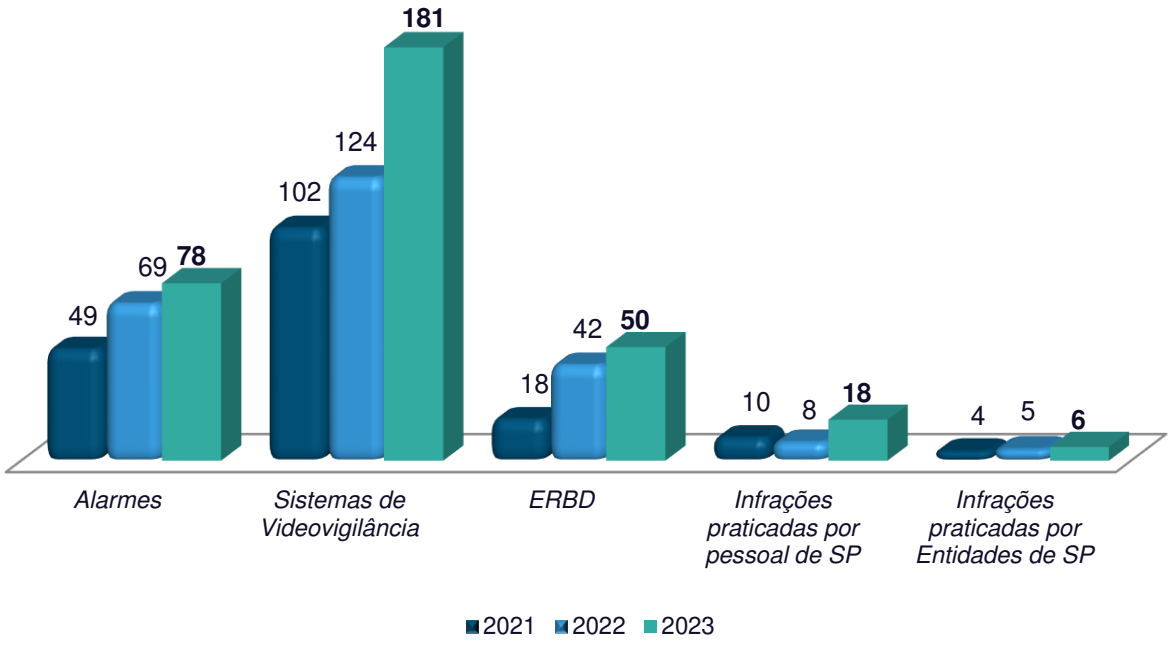


Figura 49 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais

O pessoal de segurança privada, durante o ano de 2023, teve como prática de infrações mais frequentes, não ter o cartão aposto de forma visível (12).

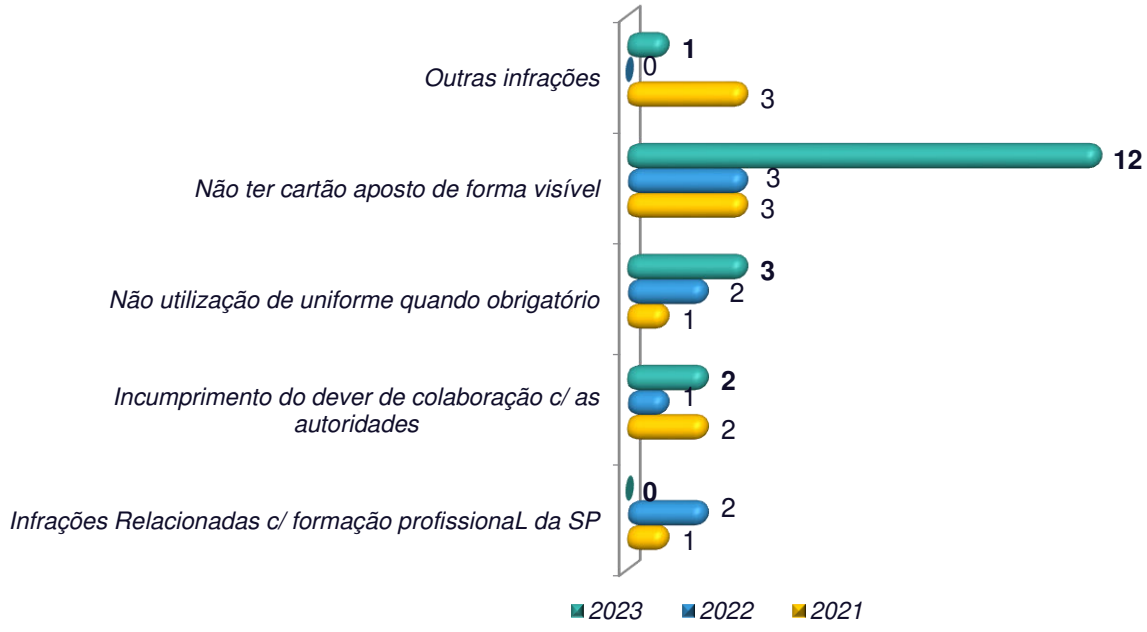


Figura 50 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais praticadas por pessoal de segurança privada

No que se refere a sistemas de videovigilância, verifica-se um aumento generalizado das infrações, evidenciando-se a falta de sinalização da existência de videovigilância (62).

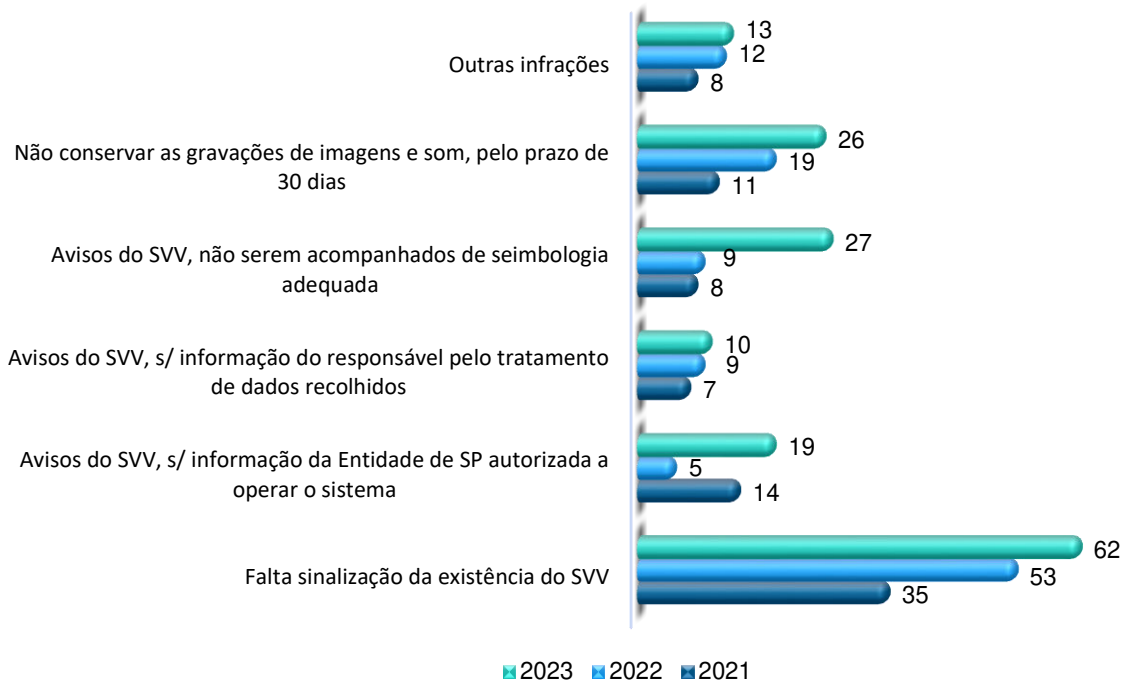


Figura 51 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais relativos a sistemas de videovigilância

No que diz respeito às ações de fiscalização em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaços para dança ou onde habitualmente se dance, foram detetadas 50 infrações.

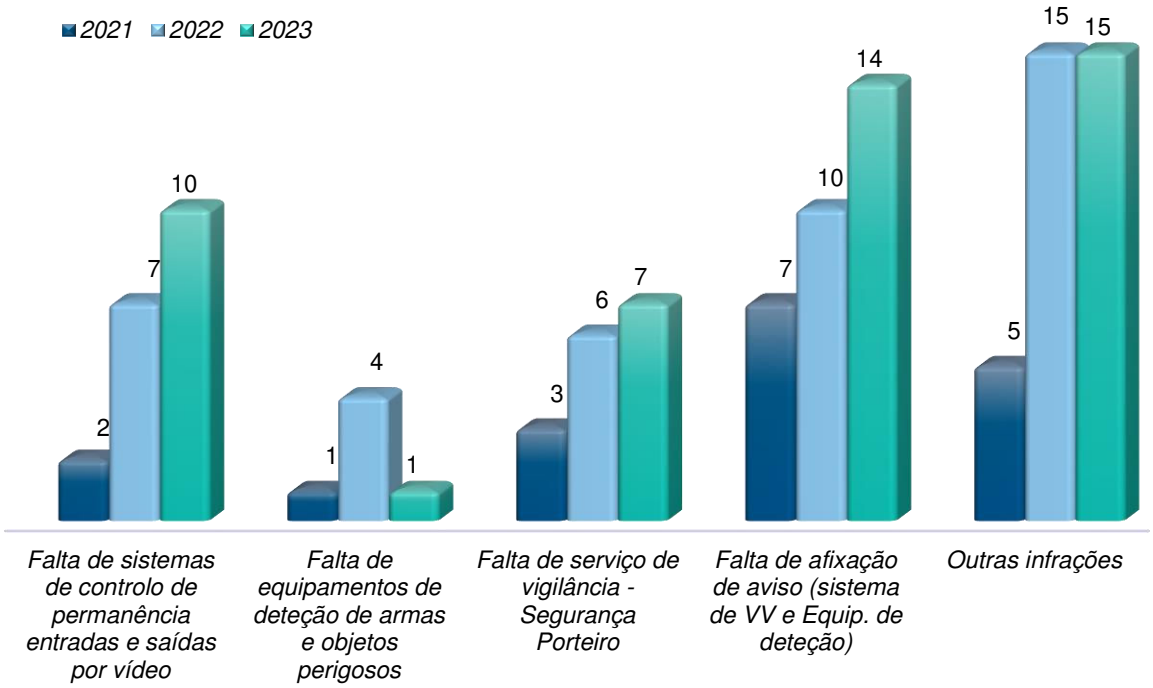


Figura 52 | Tipologia de ilícitos contraordenacionais em estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance

Importa realçar que no âmbito da verificação do cumprimento das medidas de segurança obrigatórias, nos termos do art.º 8º da Lei 34/2013, de 16 de maio republicada pela Lei 46/2019 de 08 de julho, foram detetadas 24 infrações e foram detetadas 17 infrações no âmbito dos "Falsos Alarmes".

Por fim, da intervenção da GNR no âmbito da atividade de segurança privada, realçam-se, ainda, as seguintes ações:

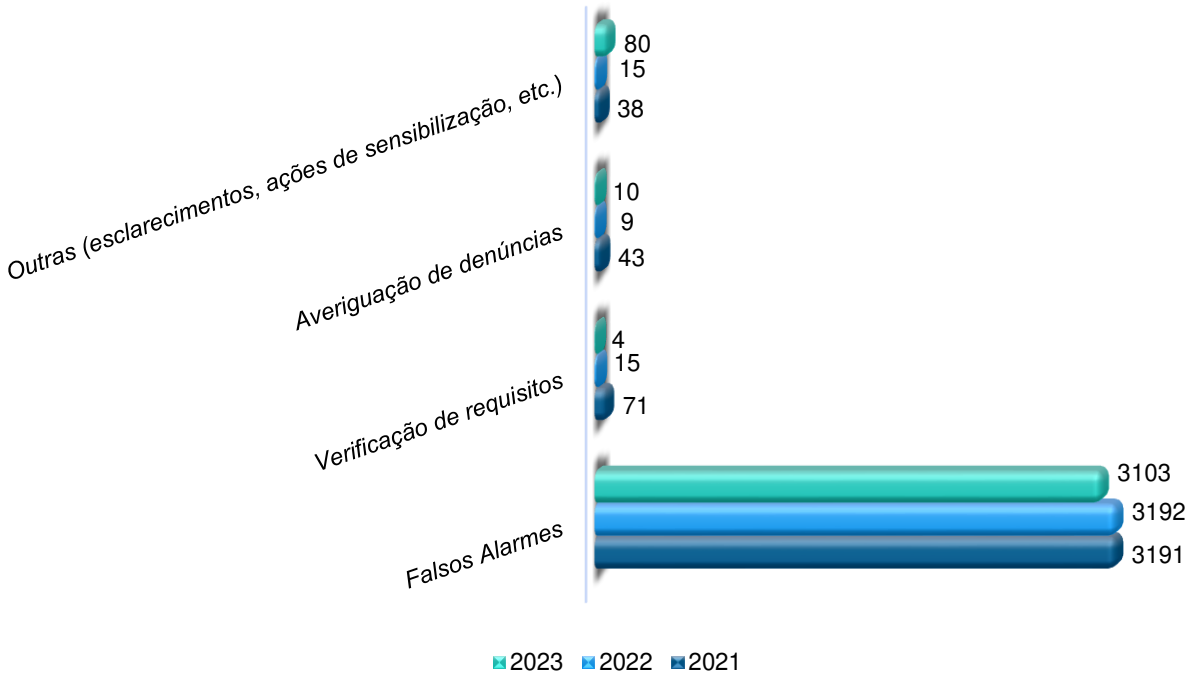


Figura 53 | outro tipo de ações enquadráveis no âmbito da Segurança Privada

De uma forma geral, com os resultados observados, quando comparados com anos transatos, podemos concluir que o aumento registado, o qual se considera significativo, resultou de um crescente empenhamento e uma maior proatividade do dispositivo, na linha das diretrizes e orientações estratégico-operacionais do Comando da Guarda.

8. Análise Criminal[13]

8.1. Análise evolutiva das diferentes tipologias criminais denunciadas

EXERCÍCIO ILÍCITO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA

(Art.º 57 - Lei 34/2013, de 16 de maio republicada pela Lei 46/2019 de 08 de julho)

A criminalidade é participada pelo órgão de polícia criminal com competência em matéria de fiscalização, e/ou pelo órgão com competência territorial genérica que dê notícia do ilícito praticado, pressupondo sempre a existência de uma ação de fiscalização. Também decorre do REASP e da Lei de Organização da Investigação Criminal que é competência da Polícia Judiciária a investigação dos crimes relacionados com a segurança privada.

A não realização, nos anos de 2022 e 2023, do Conselho de Segurança Privada, de onde resultassem os princípios norteadores da elaboração do RASP, não permitiu que fossem organizados e trabalhados os melhores fatores de recolha de informação e de extração de valor estatístico para análise criminal. Ao mesmo tempo, conduziu a um maior afastamento/desfasamento entre as entidades com competências nestas matérias. Falamos de GNR, PSP e PJ. Cada qual, no âmbito da sua normal atividade, concentram os seus esforços na estratégia própria, parecendo natural que um menor enfoque numa determinada área concorra para que os dados sejam, também eles, lateralizados. Importará procurar granjear novas e mais fortes sinergias no futuro, para que os relatórios vindouros sejam dotados de informação relevante, em permanência temporal.

Desta forma, o presente capítulo, ainda que parte integrante do RASP, não verte dados para análise, por não terem sido, atempadamente, remetidos, condensados e analisados.

[13] *Contributo da Polícia Judiciária*

8.2. Análise evolutiva do andamento processual (condenações / arquivamentos / prescrições

Conforme suprarreferido.

9. Tramitação processual

9.1. Processos contraordenacionais

A competência decisória dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do REASP, encontra-se atribuída ao Secretário-Geral do MAI. Nesta sede, a decisão processual pode culminar na aplicação de coima ou de sanção de admoestação, bem como, na promoção do seu arquivamento.

No quinquénio 2019-2023, apurou-se o seguinte fluxo no que se refere a processos contraordenacionais:

Processos	**2019**		**2020**		**2021**		**2022**		**2023**	
	PSP	GNR	PSP	GNR	PSP	GNR	PSP	GNR	PSP	GNR
Transitados	123		105		85		95		145	
Iniciados	1190	319	1092	150	562	155	916	243	1202	317
	1509		1242		717		1159		1519	
Remetidos SGMAI	891	319	1204	69	723	165	787	156	944	309
	12010		1273		888		943		1253	
Concluídos SGMAI	263		471		304		400		423	
Decisões condenatórias SGMAI	301		409		597		929		868	

Tabela 2 | Tramitação processual de ilícitos contraordenacionais em matéria de segurança privada

No ano 2023, foram registados em SIGESP 1519 processos de contraordenação instaurados por infrações diversas, o que corresponde a um aumento de 23,7% face ao ano anterior.

No decurso do período em análise, e após concluída a fase de instrução, a PSP e GNR remeteram 1253 processos à SGMAI para decisão.

No mesmo período, a SGMAI concluiu 423 processos verificando-se um aumento de 5,4% face a 2022 e proferiu 868 decisões condenatórias contactando-se assim uma diminuição de 7,0% em relação ao ano transato.

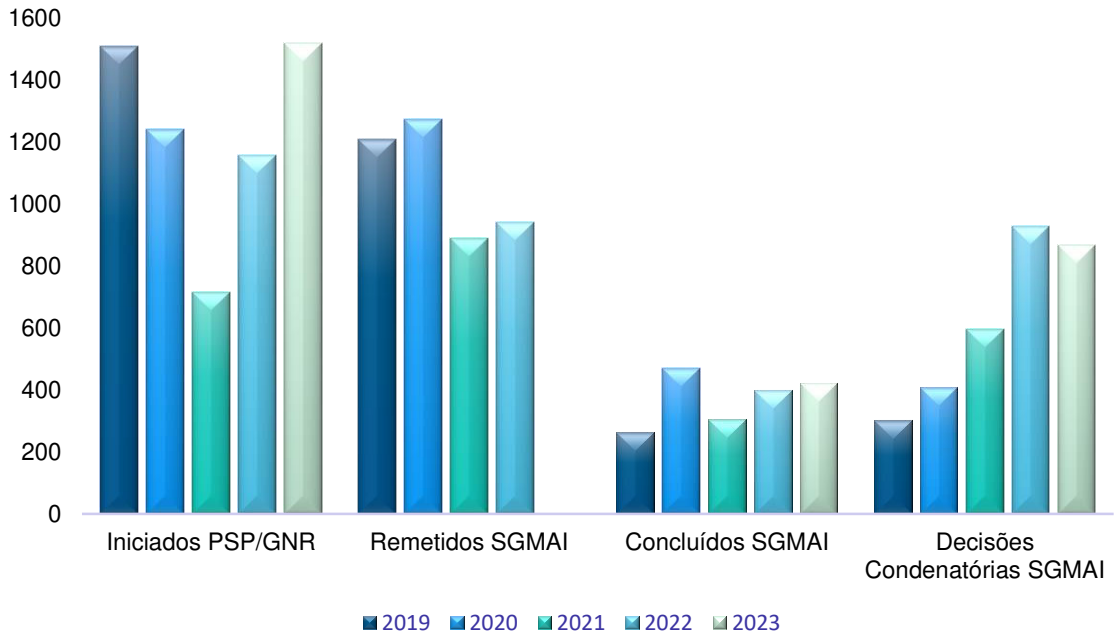


Figura 54 | Representação gráfica da tramitação processual
de ilícitos contraordenacionais em matéria de segurança privada

Em 2023, em termos de regime sancionatório e, tendo por referência a aplicação de decisões finais, foram promovidas 868 decisões administrativas no âmbito de um total de 1157 processos, conforme tabela 3.

		Natureza pessoal	
Processos CO	Decisões	Pessoa coletiva	Pessoa singular
1157	868	866	291

Tabela 3 | Número de processos de contraordenação e decisões administrativas (Fonte: SG/MAI)

A tabela 4 reflete uma caraterização processual determinada com base nas tipologias, respetivamente, das entidades infratoras (singulares ou coletivas), do teor da decisão aplicada e, ainda, dos valores monetários aos mesmos (processos) associados (valor global de coimas aplicadas e respetivas custas).

Com Coima		**Arquivamento**		**Admoestação**		**Valor da Coima**		**Custas Processuais**
PC	PS	PC	PS	PC	PS	PC	PS	

489	187	88	62	25	17	€ 2.078.801,00	€ 66.836,00	€ 27.744,00
676		150		42		€ 2.078.637,00		

Tabela 4 | Caraterização dos processos e montantes (Fonte: SG/MAI)

Destaca-se para o pagamento voluntário de 108 despachos num valor total de € 60.705,00
Nas tabelas 5 e 6, constam os processos que foram alvo de processos de litigância, sendo que, na tabela 5, são evidenciados os processos enviados a tribunal para execução judicial de coimas e custas e, na tabela 6, as decisões judicialmente impugnadas.

Decisões	Coima
68	€ 164.907,50

Tabela 5 | Processos enviados a Tribunal para execução de coimas e custas (Fonte: SG/MAI)

Decisões	Coima	Custas processuais
167	€ 1.512.275,00	€ 12.164,00
	€ 1.524.439,00	

Tabela 6 | Decisões impugnadas judicialmente (Fonte: SG/MAI)

No que diz respeito às 187 sentenças judiciais proferidas em 2023, ressalva-se que 90 resultaram em efetiva condenação, 66 em absolvição e, por último, 24 em arquivamento por determinação de nulidade da decisão condenatória aplicada atenta a verificação de irregularidades processuais várias.

9.2. Reclamações

Nos termos do estatuído no artigo 61.º-A do REASP, para efeitos de livro de reclamações, a DN/PSP é a entidade de controlo de mercado sendo esta competência desenvolvida pelo DSP.

A reclamação pode ocorrer de três formas: *i)* por via eletrónica (livro de reclamações eletrónico); *ii)* com recurso ao livro de reclamações em suporte papel (reclamações ditas "*físicas*"), e, finalmente, *iii)* diretamente à entidade de controlo de mercado por intermédio, designadamente, de correio eletrónico (entre "*outras*" possibilidades).

À imagem dos anos anteriores, em 2023, a forma de interposição de reclamações mais utilizada foi a por via eletrónica, com 538 reclamações registadas, denotando-se um considerável aumento face ao ano anterior (em 2022, 356).

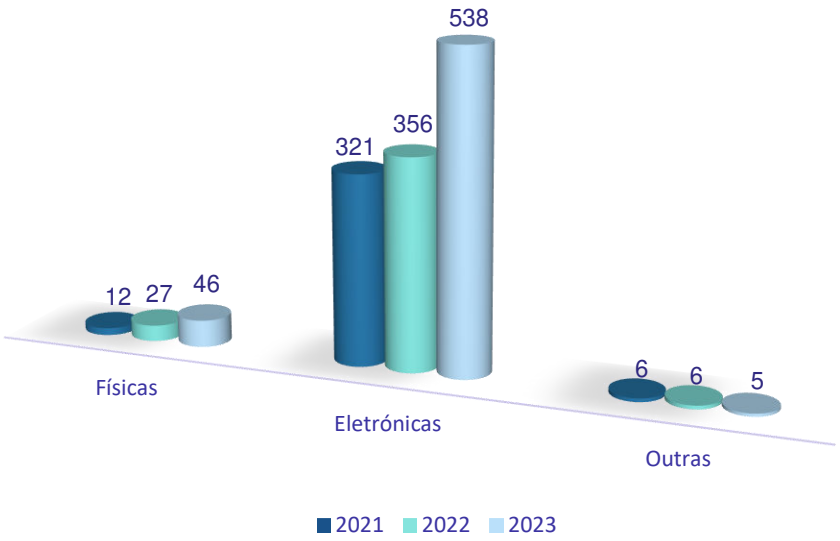


Figura 55 | Forma de comunicação de reclamações

No que se refere ao tratamento das reclamações apresentadas pelos diversos agentes económicos e/ou utentes do setor, no ano de 2023, dos 589 processos que deram entrada e cuja análise foi iniciada, 549 obtiveram a sua competente conclusão, verificando-se um aumento de 44% face ao ano anterior.

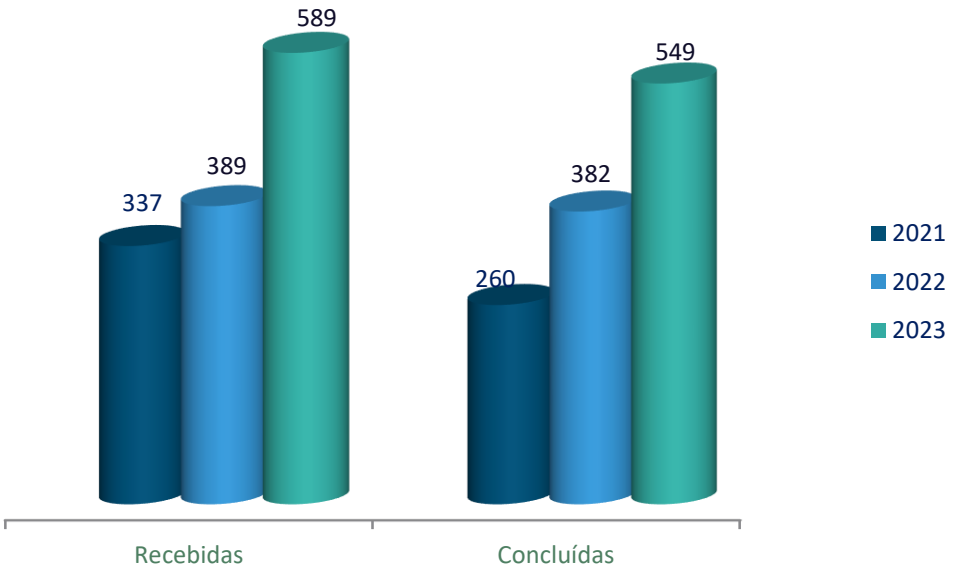


Figura 56 | Tratamento das reclamações

Destacar ainda para os 86 despachos realizados no ano de 2023, mas que se reportam a processos iniciados em 2022, tendo os mesmos transitado de um ano para o outro, assim como dos 40 processos que ficam a aguardar diligências para o ano de 2024.

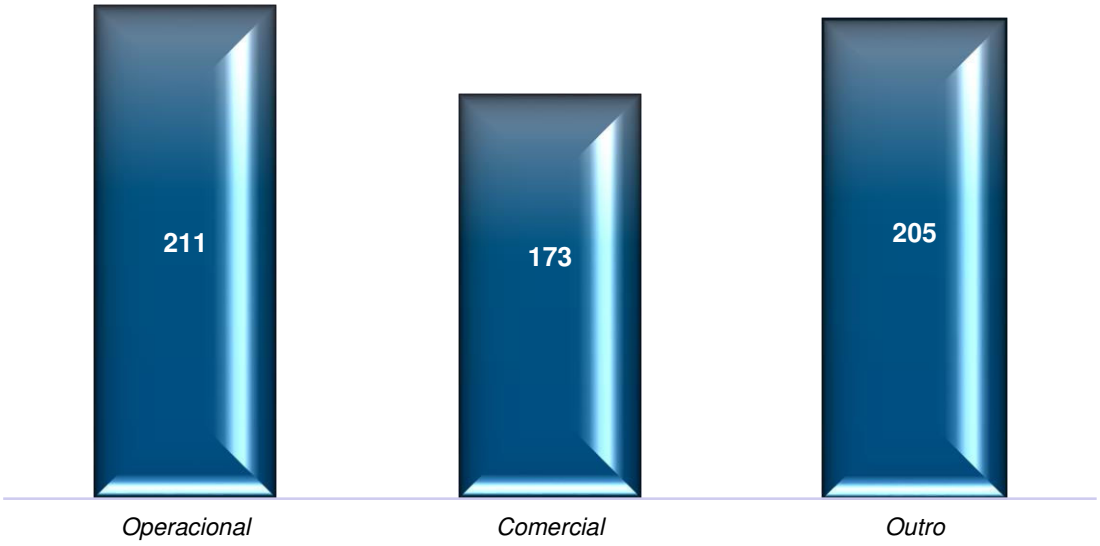


Figura 57 | Tipologia das reclamações

Da análise das reclamações verifica-se que é na área operacional (na qual se traduz a efetiva concretização do serviço contratualizado) que se regista o maior número de reclamações, representando 36% das mesmas.

Das 589 reclamações apresentadas em 2023, 58% são referentes a serviços prestados por entidades com alvará C.

Destaca-se ainda, para a concentração de 72% das reclamações apenas em 3 empresas de segurança privada, num total de 424 reclamações.

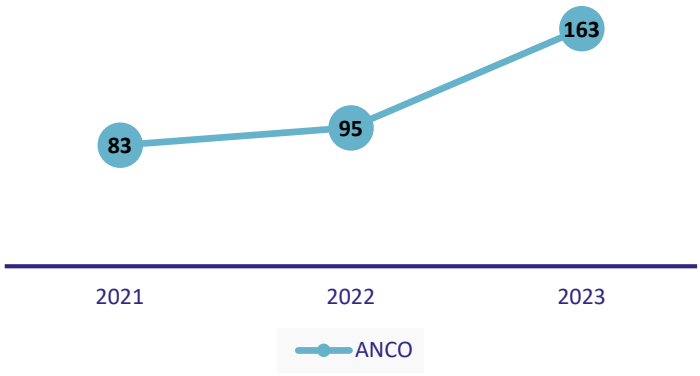


Figura 58 | Número de autos de contraordenação resultantes de reclamações

Tendencialmente – e sem prejuízo do fator diretamente relacionado com a própria subida do número de reclamações interpostas – denota-se também um considerável aumento de processos de contraordenação instaurados em consequência da apresentação de reclamações, tendo sido, no ano transato, elaborados 163 autos de notícia o que representa 28% sobre o total das reclamações apresentadas.

Das 163 infrações registadas, 102 são infrações sobre o Regime Jurídico do Livro de Reclamações, 56 relacionadas com o REASP e 5 de outras entidades.

10. Outras Valências

10.1. Equipamentos dispensadores de notas de euro – ATM`s

O REASP, para o que ora particularmente releva, devidamente regulamentado pela Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto, na sua atual redação, confiou ao DSP a atribuição de assegurar e manter o levantamento das situações de risco relativas a operações de manutenção de ATM realizadas pelas empresas de segurança privada titulares de alvará D, bem como, de promover a avaliação de risco dos locais onde os ATM´s sejam instalados.

Todo o procedimento é desenvolvido em articulação com as demais forças e serviços de segurança, ouvidas as associações representativas das empresas de segurança e das instituições de crédito.

O REASP estabeleceu, também, que a instalação de novos ATM´s seja, previamente, submetida a registo e parecer da força de segurança territorialmente competente, parecer este condicionado ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos aprovados por despacho, de 24 de maio de 2017, da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna.

Em 2023, continuou-se a proceder à realização das avaliações de risco das ATM´s, com especial incidência naquelas que se estabelecem enquanto novos equipamentos, sejam de caráter permanente ou temporário (colocadas durante a realização de eventos específicos), sem descurar as já instaladas sem a prévia avaliação do nível de risco.

Consequentemente foram concretizadas múltiplas inspeções direcionadas aos próprios equipamentos, principalmente a requerimento das respetivas entidades bancárias gestoras.

Também se promoveram inspeções extraordinárias por iniciativa das forças de segurança territorialmente competentes, para efeitos de avaliação da manutenção das medidas necessárias, nos termos das orientações difundidas pelo DSP.

Refira-se, ainda, que a tentativa ou existência de um ilícito criminal sob ATM, pressupõe o início de um processo extraordinário de avaliação de risco, o qual poderá conduzir à implementação de medidas de segurança adicionais para a reativação do referido equipamento em segurança.



Figura 59 | Avaliações de risco – ATM's

Realça-se que, durante o ano de 2023, da avaliação de risco resultaram dois pareceres negativos, tendo sido pelas entidades responsáveis comunicada a remoção de 9 equipamentos.

Considerando que a entidade instaladora de um ATM poderá requerer ao Diretor Nacional da PSP ou ao Comandante Geral da GNR – conforme a área territorial de instalação – a dispensa de um dos requisitos mínimos de segurança, verifica-se que, em 2023, foram interpostos 10 pedidos de dispensa de adoção de uma das medidas de segurança obrigatórias, tendo sido emitido 1 parecer negativo e outro dado como sem efeito por parte das entidades requerentes.

10.2. Canábis

A publicação da Portaria n.º 83/2021, de 15 de abril - que define os requisitos e procedimentos relativos à concessão de autorizações para o exercício de atividades relacionadas com o cultivo, fabrico, comércio por grosso, transporte, circulação, importação e exportação de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábis - veio impor a obrigatoriedade das entidades que pretendam explorar uma das atividades relacionadas com a planta de canábis terem de adotar sistemas de segurança nos termos do REASP e da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto – ambos os diplomas na sua atual redação.

Decorridos quase dois anos desde a publicação do primeiro diploma regulamentar mencionado no parágrafo imediatamente antecedente, constata-se que a PSP tem vindo, paulatinamente, a tornar os seus métodos de inspeção cada vez mais eficientes, adequando-se a um setor económico cuja geometria desconhecia e que integrava, e integra, novos atores com diferentes sensibilidades e caraterísticas e, perante o qual, teve necessidade de se adaptar e adequar a sua ação.

Para além do acima referido, destaca-se que, materialmente, devem estas entidades possuir um sistema de videovigilância que cubra todo o perímetro das instalações e os seus pontos de acesso, bem como, conter um sistema de deteção contra intrusão, devendo, em ambos os casos, encontrar-se acautelado o cumprimento das características e requisitos de ordem técnica constantes do REASP e da Portaria n.º 273/2013, de 20 de agosto (ambos considerados na sua atual redação).

Durante o ano de 2023, a PSP, através do DSP – na sequência de 40 ações inspetivas tendentes a aferir da conformidade das medidas de segurança obrigatórias efetivamente implementadas - certificou 20 instalações de entidades desta tipologia com vista à concessão da legal autorização para o exercício de atividades relacionadas com a planta da canábis, destacando-se:

- 8 Instalações destinadas ao cultivo da planta de canábis;

- 4 Instalações onde se procede ao fabrico de medicamentos, preparações e substâncias à base da planta da canábis para fins medicinais, médico-veterinários ou de investigação científica;
- 2 Instalações onde conjuntamente se procede ao fabrico de medicamentos e cultivo da planta;
- 1 Instalação destinada ao comércio por grosso da planta canábis.

11. Identificação dos principais desafios e soluções a implementar pela entidade reguladora do mercado

Com a entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2023, do processo totalmente digitalizado para a avaliação psicológica do pessoal de vigilância, ocorreu uma transformação significativa nos procedimentos do setor. Esta inovação trouxe consigo a integração de novos atores no fluxo processual - os psicólogos - que passaram a inserir digitalmente, através dos seus perfis profissionais no sistema SIGeSP, os certificados de avaliação diretamente nos perfis dos avaliados.

Na fase preparatória, concluída no final de 2022, tornou-se necessária a criação em massa de contas pessoais no ambiente SIGeSPOnline. Este esforço logístico resultou na ativação de aproximadamente 35.000 contas para vigilantes e candidatos a segurança privado, complementadas por 340 contas específicas para psicólogos acreditados no sistema. Esta operação em larga escala representou um desafio organizacional considerável, exigindo um planeamento cuidadoso e campanhas de informação para garantir a correta adoção por todos os intervenientes.

O processo, que até então mantinha um caráter exclusivamente físico-documental, sofreu uma completa transformação, assumindo agora uma natureza e tratamento totalmente digitais. Esta mudança paradigmática não se limitou à avaliação psicológica, estendendo-se também ao domínio da avaliação médica. Na mesma data emblemática de 1 de janeiro de 2023, foram introduzidos novos modelos de avaliação médica, fruto de um protocolo conjunto estabelecido entre a PSP e a Direção-Geral da Saúde (DGS).

A digitalização da avaliação médica representou outro marco importante nesta reforma processual. Para suportar esta nova modalidade, o sistema SIGeSP passou a contar com 170 médicos acreditados, especializados em medicina do trabalho, devidamente integrados na plataforma digital. Esta medida permitiu uniformizar procedimentos, agilizar fluxos e garantir maior transparência em todo o processo avaliativo.

Esta modernização tecnológica representa um avanço considerável na gestão de recursos humanos do setor da segurança privada, alinhando Portugal com as melhores práticas internacionais em matéria de digitalização de processos de certificação profissional. A integração harmoniosa das componentes psicológica e médica num único fluxo digital demonstra a maturidade do sistema e a capacidade de adaptação às exigências da era digital.

12. Conclusões

O ano de 2023 marcou uma viragem importante no setor da segurança privada, contrastando claramente com o período mais conturbado dos anos 2021 e 2022. No entanto, se 2021 e 2022 foram anos de transformação normativa em condições adversas, 2023 caracterizou-se pelo gradual abrandamento da turbulência económico-financeira que havia assolado o setor.

O ano de 2023 trouxe, assim, sinais de recuperação gradual da atividade económica e um ligeiro aumento na procura por serviços de segurança. Contudo, permanecem desafios estruturais, como a necessidade de modernização tecnológica, a escassez de mão-de-obra qualificada e a pressão competitiva num mercado ainda em consolidação.

Neste contexto, o setor da segurança privada encontra-se numa fase de transição, onde a superação dos constrangimentos dos anos pandémicos abre caminho para uma nova etapa de crescimento, mas também de redefinição estratégica face a um panorama económico e legal em constante evolução.

Convém, como primeira das conclusões, assinalar que o artigo 66º do REASP determina que, no prazo de 3 anos após a publicação da Lei (que no caso, pro se tratar de uma alteração legal, ocorreu em dezembro de 2020) o Governo deve promover uma avaliação do regime jurídico que regula o exercício da atividade de segurança privada. Ora, conforme se conclui adiante, a elaboração do presente relatório possibilitou que se colocassem em evidência pontuais fatores que poderão merecer, quer por decorrência legal, quer por principio de confiança na administração, um olhar atento e uma avaliação dos prós e contras da sua revisão, em momento futuro, que ora propomos que inicie.

Destarte, e conforme referido na Introdução, importa efetuar uma breve leitura dos dados inicialmente destacados, para melhor enquadramento dos resultados:

- Dos 61579 cidadãos individualmente considerados como titulares de um ou mais cartões profissionais, 34,94% não têm qualquer vínculo laboral, bem como,

- Tal facto pode dever-se a vários fatores. Consideramos como mais natural que estes números traduzam a volatilidade do setor de atividade da segurança privada, uma vez que das 9 especialidades legalmente consagradas, várias delas possibilitam o trabalho temporário, mediante condicionalismos externos que fazem variar a empregabilidade, como sejam os espetáculos sazonais, a diversão noturna e os eventos desportivos. Todas estas especiais características setoriais fazem com que as pessoas titulares de cartão possam ser contratadas a qualquer momento, bem assim como demitidas pouco tempo depois. Deve considerar-se que o facto de prevalecer a elaboração de um Relatório Anual obriga a que os dados recolhidos e que constituem o objeto do presente trabalho correspondam a uma data definida, e não a um intervalo de tempo. Desta forma, trabalhámos com dados do dia 31 de dezembro, o que carrega em si alguma subjetividade, ainda que não deixe de ser representativo.
- Pelo exposto, e para anos futuros, propõe-se que possa ser aferida uma nova base de trabalho que altere a periodicidade do relatório, deixando de ser anual, e passando a um modelo permanentemente atualizado e disponível, que permita uma mais eficiente extração e análise de dados numa fita temporal de âmbito continuado, público e transparente.

- Em 2023 foram emitidos 16842 cartões profissionais, sendo que, 11734 constituem novos cartões.
  - A emissão de tão elevado número de novos cartões poderia revelar o rejuvenescimento do mercado de trabalho. Contudo, o crescimento, ainda que efetivo, deve sopesar-se com a necessidade de desdobramento dos cartões de vigilante, uma vez que as alterações legislativas operadas no ano de 2020 obrigaram a que os titulares, exclusivamente, de cartão de segurança porteiro deixassem de poder, com esse mesmo cartão, desempenhar funções de vigilante, pelo que tiveram necessidade de requerer novo cartão para esta última especialidade.

Ás páginas 37 e seguintes do presente relatório, é abordada a formação em direção de segurança. Encontramos condensadas em diplomas vários a obrigatoriedade de contratação de profissionais detentores de formação específica em direção de segurança. Importa, desde logo, que seja feita a destrinça entre um Diretor de Segurança e os responsáveis de segurança, conforme decorre do REASP. Nestes termos, um Diretor de Segurança será aquele profissional, detentor de cartão de Diretor de Segurança, que mantenha vínculo com empresa de segurança privada, nos exatos termos do que decorre do artigo 20º do REASP. Já a figura do responsável de segurança é aplicável às entidades titulares de licença de autoproteção, conforme decorre do mesmo artigo, bem como

às entidades obrigadas à adoção de medidas de segurança, conforme estatuído, entre outros, nos artigos 8º e 9º do mesmo REASP. Contudo, por cada setor específico de atividade, existem critérios diversificados que presidem à contratação da figura de responsável de segurança. A título exemplificativo, decorre do artigo 8º do REASP que as instituições de crédito e as sociedades financeiras são obrigadas à contratação de responsável de segurança. Contudo, não se encontra qualquer outra referência legal em qualquer outro diploma, motivo pelo qual estes profissionais apenas carecem de demonstração da titularidade da necessária certificação académica na especialidade. Por outro lado, o artigo 9º nº 1 prescreve que os estabelecimentos de restauração e bebidas com espaço de dança ou onde habitualmente se dance encontram-se vinculados à mesma obrigação. Sucede que, nestes casos, vigora um diploma legal próprio, o Decreto-lei n.º 135/2014, de 8 de setembro, onde se lê, no artigo 7º-B, que exercício da função referida no artigo anterior depende de certificação a emitir pelo Departamento de Segurança Privada da Polícia de Segurança Pública. Ora, nestes casos, obedecer-se-ão a diferentes requisitos na contratação, cujo fim último será um acompanhamento do processo do profissional, procurando garantir a continuação da garantia de condições para exercício da função. Pelo exposto, e independentemente da versão ótima de certificação destes profissionais, importaria que ocorresse uma maior uniformização de critérios, evitado a diáspora de entendimentos e o adiantar de burocracia, abstração e adensar de regras diferenciadas na gestão processual de matérias relacionadas com a segurança.

No ponto 6 do presente relatório encontramos um apanhado pormenorizado do pessoal de segurança privada, apresentando-se o número de trabalhadores habilitados com título profissional, sendo que os dados se encontram segregados em razão da especialidade funcional, do sexo ou da idade. Contudo, parece relevante apontar algumas nuances que deverão ser sopesadas em qualquer análise qualitativa que se pretenda extrair dos dados assim representados: nem todos os países da CPLP gozam de prerrogativas de reciprocidade, como são os casos do Brasil ou Angola. Ao mesmo tempo, o REASP obriga a que os candidatos à titularidade de cartão profissional detenham conhecimento da língua portuguesa no nível B2, bem como da legislação nacional em matéria de segurança. Ora, tais fatores não podem ser dissociados do afastamento de outras nacionalidades cuja língua oficial não seja o português, como é o caso dos demais países da União Europeia.

Adicionalmente ao referido no parágrafo anterior, os dados apontam num exponencial aumento da nacionalidade guineense no exercício de funções de segurança privada em Portugal. Os dados carecerão de acompanhamento nos anos vindouros, sobressaindo a necessidade de aclarar que os dados foram obtidos num determinado hiato temporal, no caso a 31 de dezembro de 2023. Ao mesmo tempo, verifica-se uma estagnação, senão mesmo uma efetiva redução na prevalência de

qualquer outra nacionalidade a trabalhar na área da segurança privada em Portugal. A contratação variará dia-a-dia ao longo do ano, encontrando-se potenciais variações mediante a época em que os dados sejam objeto de consulta. Para futuras edições propõe-se que seja alterado o método de recolha de dados, passando a efetuar uma comparação continuada, que permita reconhecer a modalidade dos vínculos contratuais ao longo de um ano completo, assim refletindo, com melhor ajuste, a realidade setorial. Ao mesmo tempo, uma análise continuada ao longo de um ano económico permitirá perceber quais os contratos mais estáveis e separá-los da contratação episódica e periódica.

No ponto 7.1. o presente relatório aborda a temática das Revistas de Prevenção e Segurança. O artigo 19º do REASP, desde 2020 seguido do artigo 19-A, destaca as condicionantes que devem presidir aos atos de realização de revistas pessoais de prevenção e segurança e aos controlos de segurança. Diferem os primeiros dos segundos do momento da sua execução. As revistas destinam-se à vistoria de pessoas à entrada dos locais objeto de verificação, enquanto os controlos de segurança versam sobre o momento da saída. Não obstante as diferenças, poderá vir a revelar-se producente que futuras revisões legislativas clarifiquem o contexto da realização das revistas, bem assim como os critérios que norteiam todo o procedimento, por ora bastante oneroso para a Direção Nacional da PSP, considerando toda a burocracia e etapas procedimentais exigíveis á verificação do risco e das condições de realização dos atos. Destaque-se que a própria Polícia, no exercício comum da sua atividade, por força da Constituição da República Portuguesa, do Código de Processo Penal e dos normativos legais expressos na sua própria Lei orgânica, apenas pode realizar revistas mediante fundadas suspeitas da prática de crimes. Contudo, ao abrigo do REASP, a realização de revistas pode ocorrer, numa panóplia diversificada de situações, de mera prevenção, ora por obrigação legal (caso dos ERB's e dos Recintos Desportivos e Aeroportos), ora mediante autorização (caso dos espetáculos artísticos ou quaisquer outros cenários onde seja comprovada a perigosidade envolvente. Uma mais acurada concretização de todos estes casos, que garanta maior uniformidade e homogeneidade no trato com os cidadãos, poderá materializar-se em ganhos de eficiência securitária.

O Ponto 9, relativo à Análise Criminal, não foi objeto de estruturação de dados, por falta de definição de parâmetros e de resposta das diferentes polícias envolvidas. Não obstante a importância deste capítulo, o qual deverá ser objeto de trabalho durante ou após a realização do próximo Conselho de Segurança Privada, de onde possam sair as prerrogativas que o orientarão, importa salvaguardar que nos últimos 12 anos (hiato temporal que medeia o presente e a data de publicação do REASP – 16 de maio de 2013) verificou-se uma limitada prevalência criminal em matéria de segurança privada, mormente pela associação a outras modalidades de crime. Por outras palavras, o crime que envolva a segurança privada vê-se consumido por outros crimes, tornando-se marginal ou

meramente associado. Decorre do REASP ser crime o exercício da atividade ou de funções sem o respetivo licenciamento, pelo que não deve ser descurado que a falta de licenciamento veio a diminuir com o aumento da ação das Polícias, ao longo dos anos, sendo, à data do último RASP de 2022, absolutamente marginal (não atingindo, sequer, 0,001% do número de licenciamentos ativos [59 ocorrências criminais, para um público alvo superior a 61579 vínculos ativos a 31 de dezembro de 2021]). Já o crime comum onde se encontrem envolvidas empresas ou profissionais de segurança privada poderá ser um fenómeno que mereça estudo mais aprofundado, mas que, à data, não é objeto de análise neste formato de relatório.

Por último, mas não de somenos importância, afigurar-se-á como determinante atualizar o Relatório Anual de Segurança Privada para que responda, de forma mais clara e objetiva, aos correntes desafios da sociedade. Desde logo, a periodicidade anual da divulgação dos dados objetivos em matéria de segurança privada não parece o melhor contributo para a segurança, enquanto um todo. O grau de desenvolvimento tecnológico, aliado à imediaticidade dos processos atuais, não se coadunará com meses, senão, anos de demora na conglomeração de dados de interesse sobre um mercado de atividade tão relevante, quer economicamente falando, quer ao nível da importância que a segurança assume na nossa democracia. Acreditamos não ser inexequível garantir a exploração de uma plataforma tecnológica onde cada uma das partes com assento e responsabilidades no Conselho, possa carregar a informação relevante, assim mantendo publicada, para consulta a todo o momento, aquela informação que a todos importa e que a todos afeta. Por outro lado, a própria estrutura de construção do RASP poderá ser objeto de melhoria, especificamente em relação a muitos dos dados extraídos que não reflitam com objetividade o conhecimento que se pretende do mercado laboral. Perante um mercado tão flutuante, as variabilidades devem ser dissecadas e estruturadas em diferentes hiatos temporais, e mediante análises de caso, ao invés de trabalhadas com generalidade e superficialidade, mormente em referência a um único momento anual, que assim distorce ou, pelo menos, oculta muitas das nuances que deveria abranger.